REPÚBLICA PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Relatório Anual de Segurança Privada

ANO 2024

junho de 2025

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

Índice

Nota Prévia 4
Sumário Executivo 7
1. Introdução 9
2. Caracterização sócio económico do setor 10
3. Caracterização sóciolaboral do setor 10
4. Licenciamento de entidades 10
4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada 10
4.2. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada 14
4.3. Cursos de Coordenador de Segurança 18
4.4. Cursos de Diretor de Segurança 18
4.5. Entidades instaladoras de sistemas de segurança 19
4.6. Entidades consultoras 19
5. Licenciamento de pessoal de segurança privada 20
5.1. Pessoal de vigilância 20
5.2. Emissão de cartões profissionais 27
5.3. Diretor de Segurança 30
5.4. Coordenador de Segurança 31
5.5. Certificação de binómios cinotécnicos 31
6. Caracterização do setor da segurança privada 33
7. Licenciamentos diversos 41
7.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança 41
7.2. Autorizações para segurança privada armada a bordo de navios 42
8. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual 47
8.1. Auditoria e inspeção 47
8.2. Ações de fiscalização 49
8.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública 49
8.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana 56
9. Análise Criminal 63
9.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas 63
9.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições 63
10.Tramitação processual 64
10.1. Processos contraordenacionais 64
10.2. Reclamações 65
11.Outras Valências 68
11.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s 68
11.2. Planta da Canábis para fins medicinais 69
12.Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado 72

13.Conclusões 73

Nota Prévia

O período entre 2023 e 2025 foi particularmente conturbado no plano político, tendo sido assinalado pela tomada de posse de três Governos Constitucionais. Esta instabilidade refletiu-se na não realização, com a habitual periodicidade, das sessões do Conselho de Segurança Privada. A ausência dessas sessões inviabilizou a votação dos Relatórios Anuais de Segurança Privada, encontrando-se ainda pendentes os referentes aos anos de 2023 e 2024.

Neste contexto, o presente trabalho, correspondente à proposta de RASP 2024, deve ser lido em articulação com o conteúdo já desenvolvido na proposta de RASP 2023. Por essa razão, opta-se por não reproduzir, de forma textual, a Nota Prévia, a Introdução, a Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado e a Conclusão, dado que esses pontos são transversais e comuns a ambos os Relatórios.

Lista de acrónimos/abreviaturas

ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ADSP	Associação dos Diretores de Segurança de Portugal
AES	Associação de Empresas de Segurança
AESIRF	Associação Nacional de Empresas de Segurança
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA-A	Assistente de Portos e Aeroportos – Aeroportos
APA-P	Assistente de Portos e Aeroportos - Portos
APSEI	Associação Portuguesa de Segurança
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
ARE	Assistente de Recinto de Espetáculo
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATA	Autoridade Tributária e Aduaneira
ATM	*Automatic Teller Machines* - Equipamentos dispensadores de notas de Euro
CAE	Classificação/código das Atividades Económicas
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
CNESP	Centro Nacional de Exames de Segurança Privada
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CO	Contraordenação
CS	Coordenador de Segurança
CSP	Conselho de Segurança Privada
DF/ISS	Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social
DGRM	Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DGS	Direção Geral de Saúde
DN/PSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DS	Diretor de Segurança
DSP	Departamento de Segurança Privada
ERB	Estabelecimento de Restauração e Bebidas
FETP	Fiscal de Exploração de Transportes Públicos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
ISS	Instituto da Segurança Social

LSP	Lei da segurança privada
MAI	Ministério da Administração Interna
OCA	Operador de Central de Alarmes
PJ	Polícia Judiciária
PME´s	Pequenas e Médias Empresas
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASP	Relatório Anual de Segurança Privada
REASP	Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada
RTIC	Rede Telemática de Informação Comum
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIGESP	Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada
SPR	Segurança Porteiro
STAD	Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas
UEP	Unidade Especial da Polícia de Segurança Pública
VIG	Vigilante
VPAP	Vigilante de Proteção e Acompanhamento Pessoal
VTV	Vigilante de Transporte de Valores
VTV	Viatura de Transporte de Valores

Sumário Executivo

A análise versada no RASP 2024 mantem a tónica fundamental na apresentação de dados comparados com edições anteriores, que permitam a compreensão da atividade de segurança privada. Para o efeito, catalogam-se as amostras em

i. empresas que desenvolvem a atividade de segurança privada;
ii. profissionais que desempenham funções de segurança privada;
iii. entidades que, não desenvolvendo a atividade clássica de segurança privada, orbitam o Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada ao abrigo de obrigações de adoção de medidas de segurança.

Consolida-se a informação acrescentando dados sobre o cumprimento dos requisitos legais mínimos que presidem à emissão e manutenção dos respetivos licenciamentos, os quais são aferidos através da continuada

i. instrução processual administrativa, iniciada por requerimento;
ii. promoção de ações de inspeção, fiscalização ou investigação a que deva haver lugar, ordinária ou extraordinariamente.

A elaboração dos Relatórios Anuais de Segurança Privada deve integrar dados fornecidos por todos os membros do Conselho de Segurança Privada, sejam permanentes ou convidados.
Ex.: Ainda que não conte com os habituais contributos dos restantes membros do CSP, esta edição baseia-se nos dados sistematizados pelo Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da PSP, com recurso à plataforma informática Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP).

Entre os principais números sobre o setor da segurança privada em Portugal, constantes do RASP2024, destacam-se:

- Em matéria de fiscalização foram realizadas mais de 7000 ações exclusivamente relacionadas com o Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada;

- As forças de segurança registaram o número de 2756 infrações, consubstanciadas no levantamento de 2678 autos de notícia por contraordenação e 78 de âmbito criminal;

- 74013 profissionais habilitados ao exercício da segurança privada, foram responsáveis por 80577 vínculos laborais ativos, considerando que uma mesma pessoa pode desempenhar funções em mais

do que uma empresa, bem como pode desenvolver funções de acordo com os diferentes cartões profissionais que mantenha válidos;

- Verificou-se um aumento de empresas habilitadas para a prestação de serviços de segurança privada, num total de 11 novos alvarás concedidos, contrapostos por 7 cancelamentos de licenciamento. Assim, puderam prosseguir a atividade 89 empresas e 148 alvarás;

- No que respeita à formação, foram ministradas 3556 ações de formação, abrangendo um público alvo de 23158 formandos.

Face a 2023 verificou-se um ligeiro aumento do número do pessoal de vigilância, sendo que:

- Dos 116110 cartões profissionais válidos, 80577 registaram atividade, o que, em abstrato, apenas cerca de 30% não apresentaram qualquer vínculo laboral (número próximo do ano de 2023, que era de 35,08% e de 2022, de 34,94%), bem como,

- Dos 74013 profissionais com vínculo laboral, 18% são do sexo feminino;

- Também, no ano de 2024 a população estrangeira não compunha mais de 4% do mercado de trabalho da segurança privada em Portugal.

- A faixa etária predominante encontra-se entre os 26 e os 50 anos.

No que respeita à vertente formativa, apesar de não se terem registado alterações estruturais significativas no setor — excetuando a cessação de atividade de algumas entidades formadoras — observou-se um crescimento expressivo do volume de atividade. Em particular, verificou-se um aumento de 17% no número de ações de formação, com especial incidência nos módulos de formação base e formação de vigilantes.

Em 2024 foram emitidos 19394 cartões profissionais, dos quais 12906 constituem novos cartões, representando uma forte consolidação do setor por colocar em evidência que, anualmente, o número de novas pessoas em atividade equivale, ou mesmo ultrapassa, o número de renovações, as quais revestem caráter obrigatório para manutenção no exercício de atividade.

No ano de 2024 registaram-se 662 reclamações nos Livros físicos e eletrónicos (um aumento de quase 20% em relação ao ano anterior, e de perto de 100% em relação a 2022), resultando no levantamento de 98 autos de notícia por contraordenação.

1. Introdução

Conforme resulta do Regulamento de Funcionamento Interno do Conselho de Segurança Privada, a elaboração deste RASP assenta, essencialmente, em dados recolhidos por extração direta do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada. Todos os parâmetros que não encontrem reflexo no SIGESP foram extraídos das ferramentas de gestão e arquivo internas da Direção Nacional da PSP. Adicionalmente, este relatório prevê a recolha de informações complementares junto das demais FSS e outros membros permanentes do CSP, consoante a natureza das matérias e nos termos considerados convenientes. Contudo, apesar dos contributos dos demais membros e FSS não terem sido obtidos, serão adicionados posteriormente.

A finalidade deste trabalho é ajudar a compreender o setor da segurança privada em Portugal, providenciando o retrato mais fiel possível da atividade através da apresentação de dados concretos e objetivos, pelo que os considerandos teóricos visam exclusivamente apoiar pragmaticamente a interpretação dos números.

2. Caracterização sócio económico do setor

Não foi possível obter os contributos.

3. Caracterização sóciolaboral do setor

Não foi possível obter os contributos.

4. Licenciamento de entidades

4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada

No ano de 2024, encontravam-se habilitadas à prestação destes serviços 89 empresas titulares de um total de 148 alvarás distribuídos pelas quatro tipologias existentes (A, B, C e D).

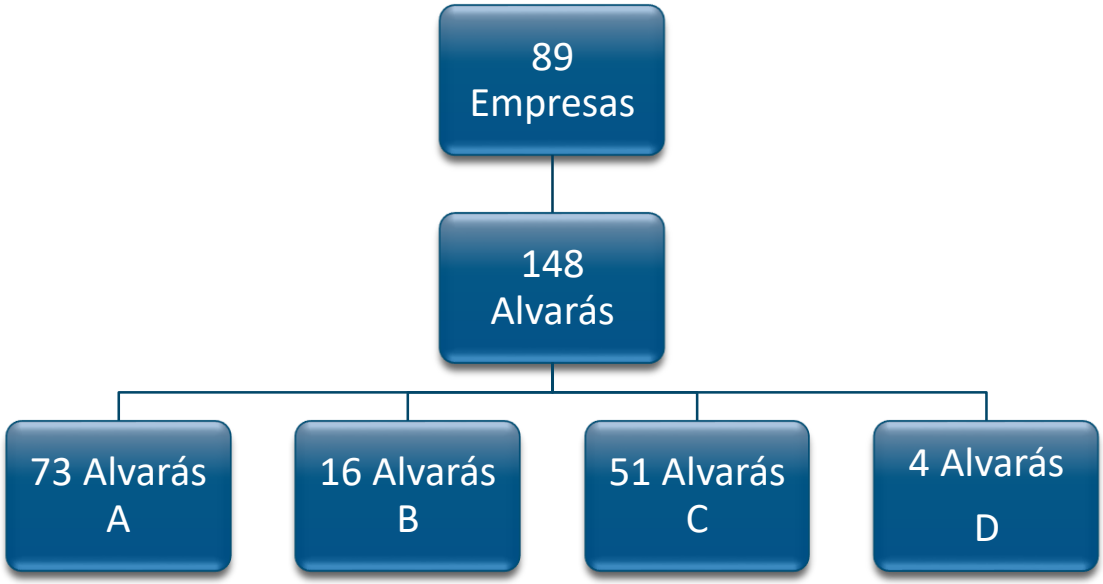


Figura 1 | Tipologia de Alvarás

Durante o ano de 2024, verificou-se a emissão de 11 novos alvarás:

- 3 de tipologia A
- 3 de tipologia B e
- 5 de tipologia C)

Acresceram 11 renovações de licenciamento e, em sentido inverso, 7 processos de cancelamento de licenciamento para exercício de atividade.

Conforme evidenciado anteriormente, o número de licenciamentos contabilizados respeita ao intervalo anual completo, ao contrário de anos anteriores em que se considerava apenas o estado a 31 de dezembro. Assim, afiguram-se como alvarás ativos todos aqueles que tiveram licenciamento ativo em algum momento do ano, independentemente de terem iniciado ou terminado a sua atividade.

Relativamente à implementação geográfica das sedes das empresas detentoras de licenciamento, verifica-se uma concentração nas zonas do litoral, no entanto, as 89 empresas de segurança privada, legalmente habilitadas, denotam uma considerável descentralização pelo Território Nacional, materializada no averbamento (ato de registo formal) de 173 filiais e instalações operacionais que servem de apoio ao exercício da atividade.

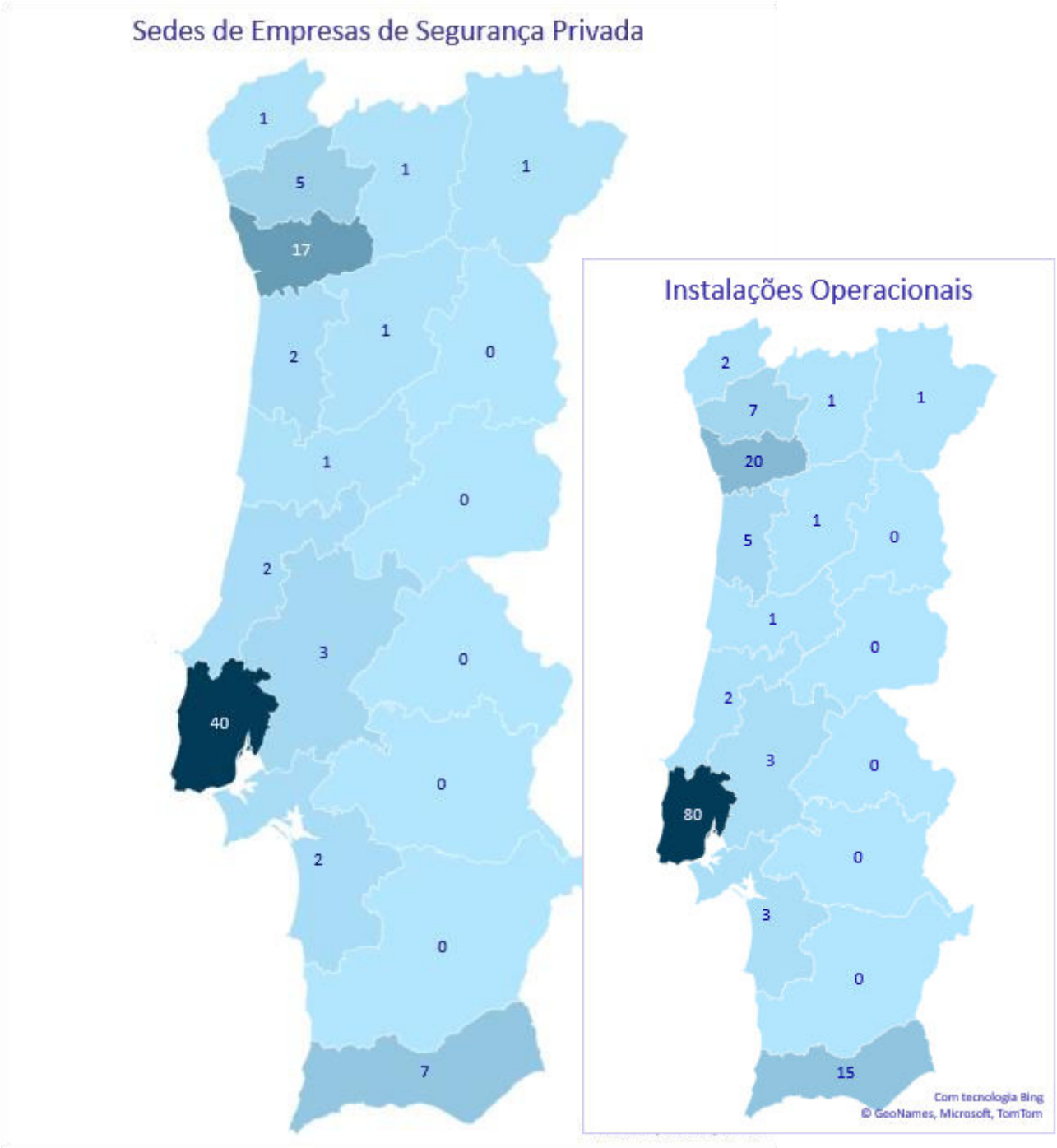


Figura 2 – Mapa de distribuição das sedes de empresas titulares de Alvará

Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção

No ano de 2024, 30 entidades foram titulares de 38 licenças de autoproteção, que lhes permitiu o desenvolvimento, em nome próprio, de serviços de segurança privada. Durante o ano assistiu-se ao seguinte desenvolvimento:

- licenciamento de 1 nova entidade;
- 6 renovações; e
- 2 cancelamentos de títulos habilitantes.

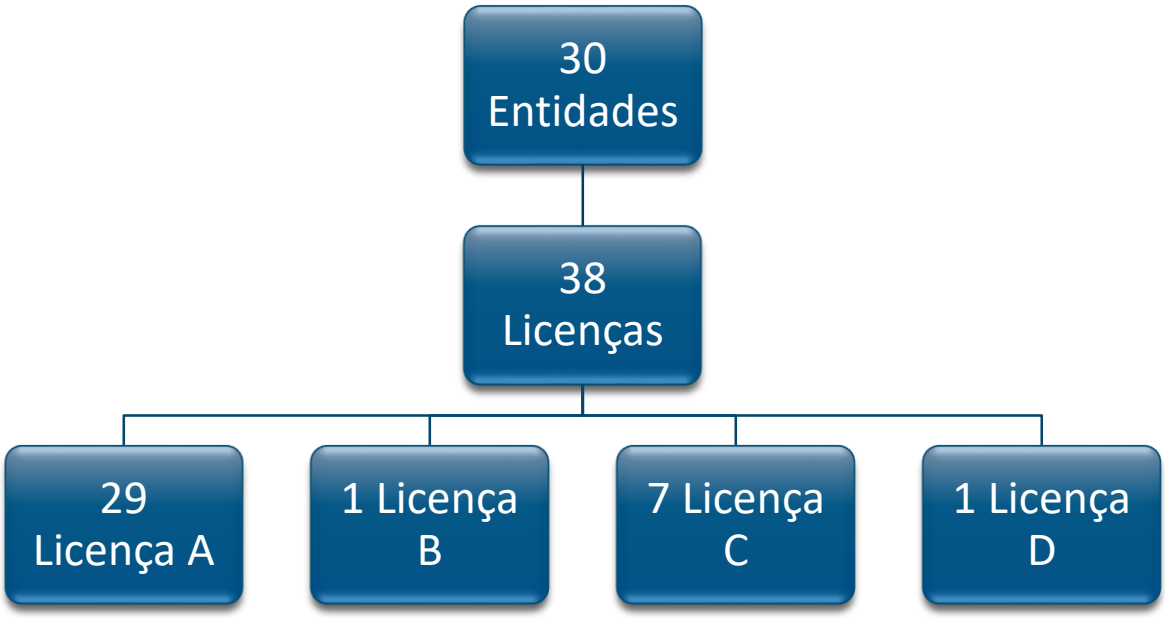


Figura 3 | Entidades detentoras de licença de autoproteção

A figura 4 representa a distribuição geográfica das entidades que asseguram serviços de autoproteção.

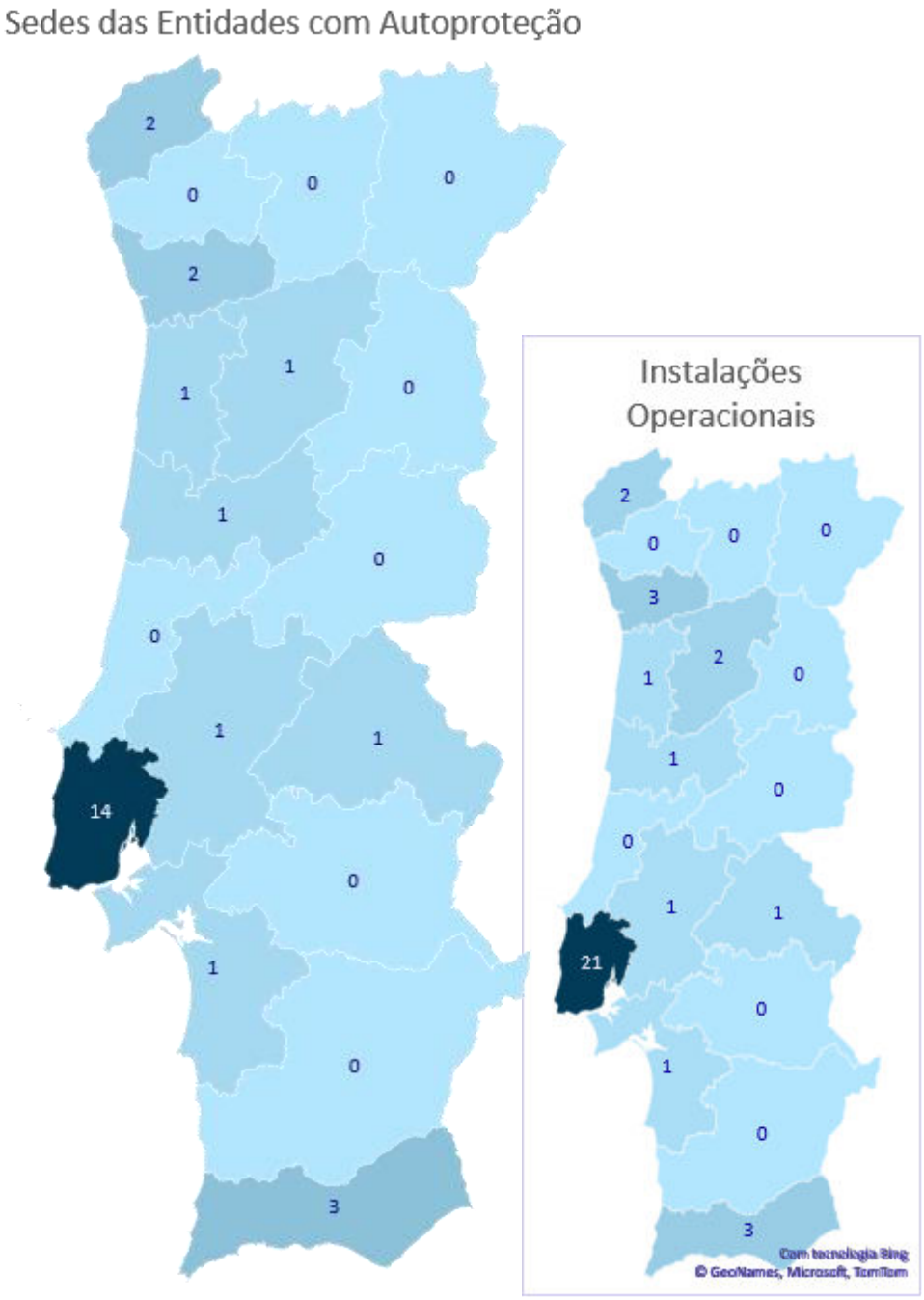


Figura 4 | Mapas de distribuição das sedes e instalações operacionais de entidades titulares de Licença de Autoproteção

4.2. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada

No âmbito da formação em segurança privada, foram registados 730 averbamentos de formadores em 40 entidades formadoras autorizadas, sendo que alguns destes profissionais prestaram atividade em mais do que uma entidade.

Comparativamente a 2023, verificou-se uma redução de três entidades formadoras autorizadas. Ainda assim, em 2024 realizaram-se 3.556 ações de formação, abrangendo um total de 23.158

formandos (correspondentes a pedidos de emissão e renovação de cartão profissional), o que representa um aumento significativo face às 2.949 ações registadas no ano anterior.
As ações decorreram em todo o território nacional, estando registadas 447 salas de formação devidamente averbadas em Portugal.

No que respeita à formação por especialidade, os seis estabelecimentos de ensino superior autorizados a ministrar cursos de Direção de Segurança contaram com um total de 61 formadores. Estes docentes foram responsáveis pela realização de 15 cursos — dos quais 9 de formação inicial e 6 de atualização.
No total, inscreveram-se 145 formandos nos cursos iniciais e 134 nos cursos de atualização.

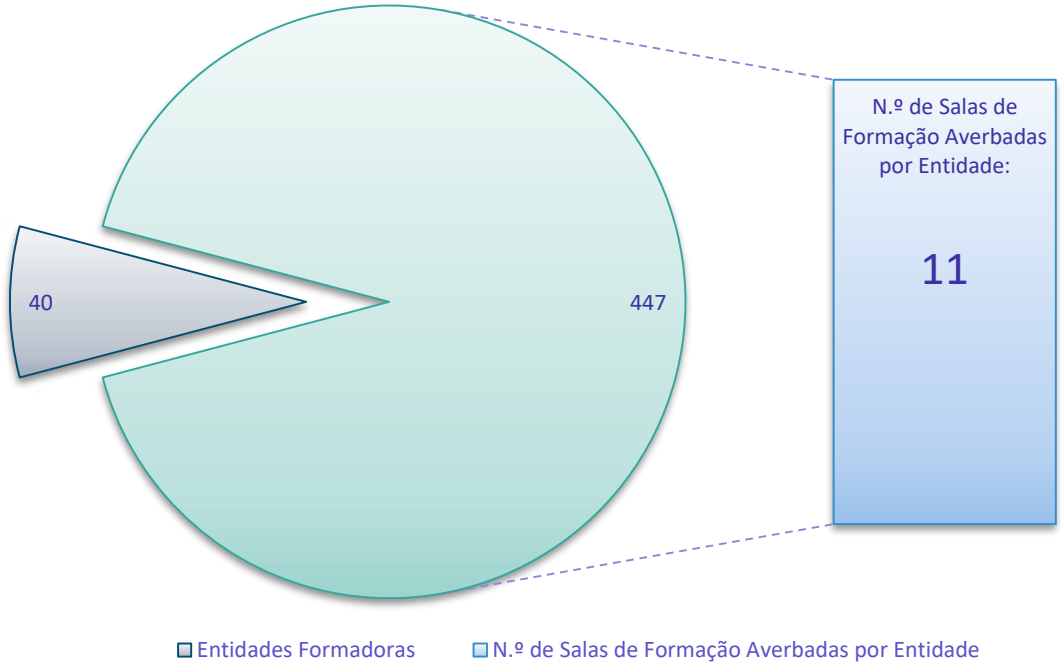


Figura 5 | Relação entre as entidades formadoras autorizadas e o número de salas de formação averbadas

Importa ainda referir que, das 40 entidades formadoras autorizadas, 17 correspondem a empresas de segurança privada titulares de alvará, o que indica uma tendência para assegurar a formação preferencial dos seus próprios quadros.

Os gráficos a seguir apresentados colocam em evidência as áreas de interesse em matéria de ações de formação iniciais e de atualização que tiveram lugar em 2024.

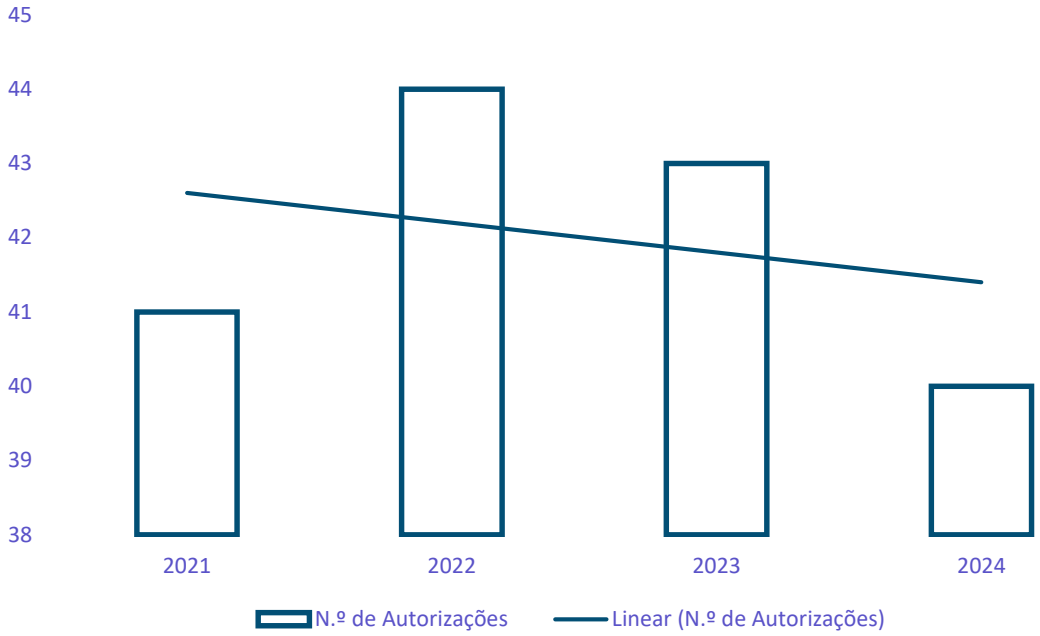


Figura 6 | Número de entidades autorizadas a ministrar formação

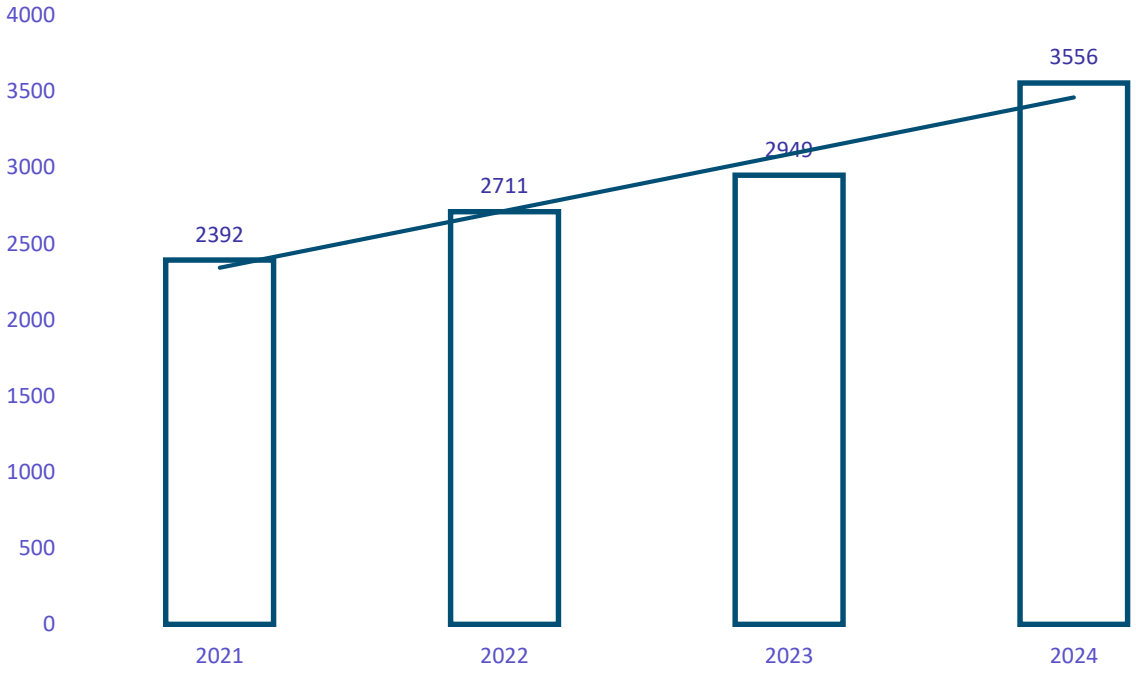


Figura 7 | N.º de ações de formação

Ambos os gráficos incluem linhas de tendência, que corroboram, com base em dados mensuráveis, as conclusões anteriormente referidas sobre a evolução do setor da segurança privada.

Ao contrário do que se verifica no índice nacional de PME's, onde se observa um aumento do número de empresas, no mercado da segurança privada regista-se uma tendência inversa: uma

diminuição do número de empresas acompanhada por um aumento da dimensão e intensidade da sua atividade.

No domínio da formação, o cenário segue lógica semelhante. Ao longo dos anos tem-se verificado uma redução no número de entidades formadoras autorizadas, conjugada com um aumento do número de ações de formação realizadas e do total de formandos, resultante da menor oferta disponível.

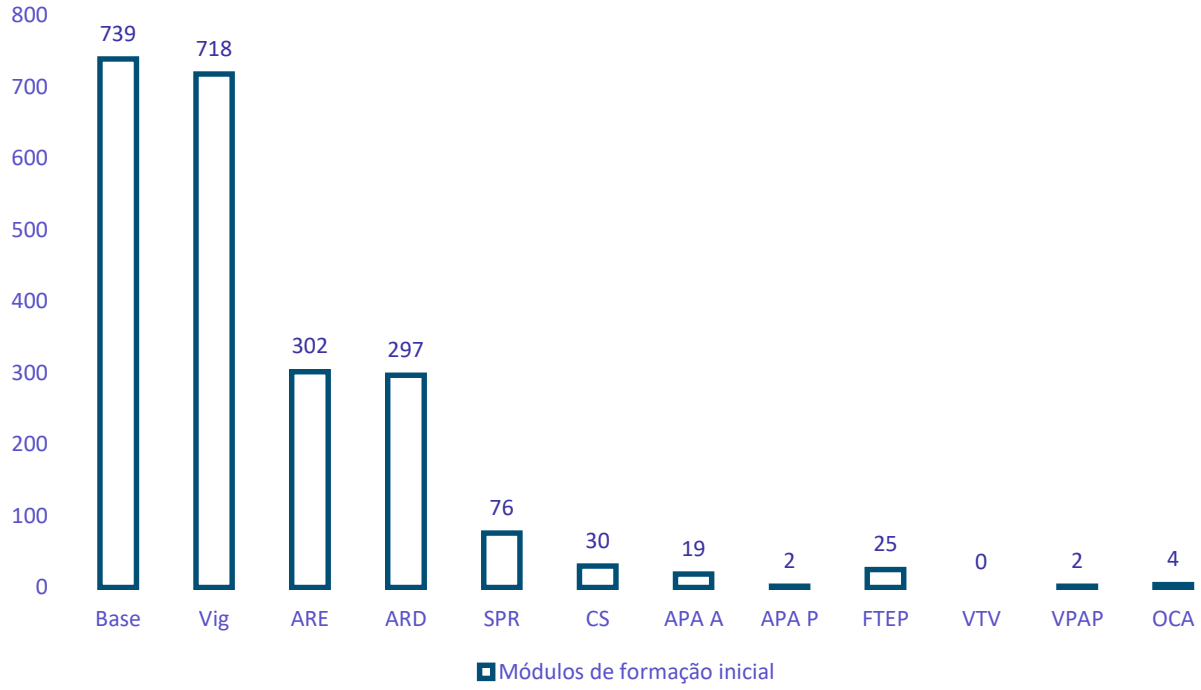


Figura 8 | Número de ações de formação por módulo

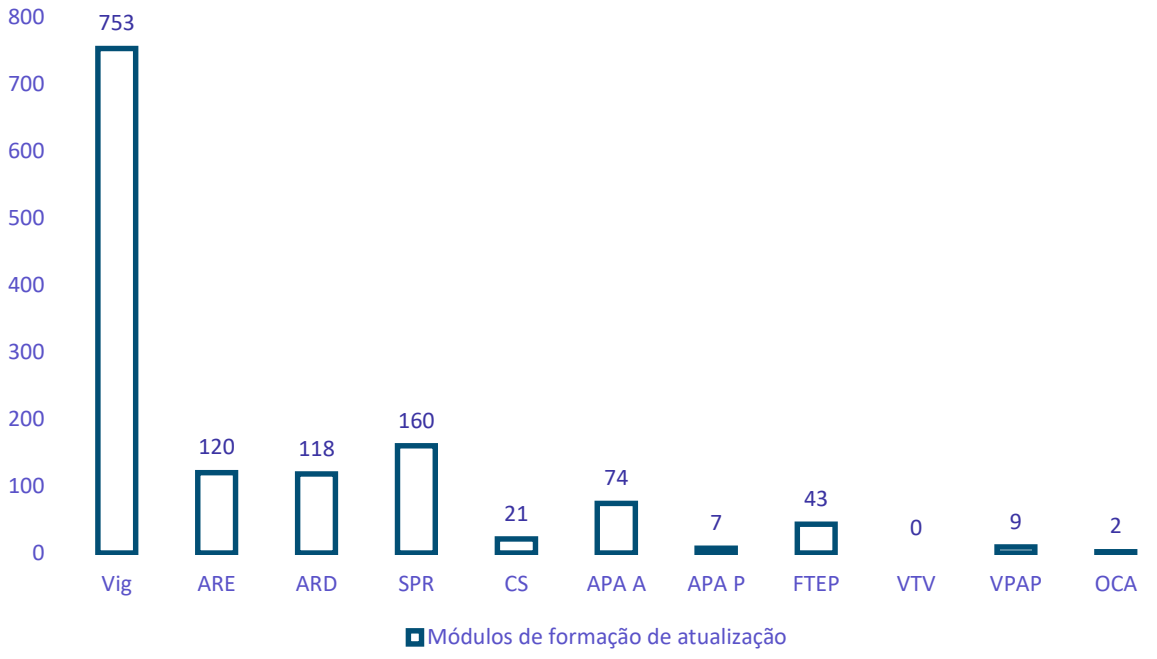


Figura 9 | Número de ações de formação por módulo vertente atualização

O módulo de formação "VIG" foi o mais ministrado em 2024, seguido de perto pelo módulo "BASE". Na maioria das especialidades, as ações de formação de atualização superaram, em número, as ações de formação inicial, o que constitui um indicador típico da continuidade profissional dos vigilantes no setor.

Estes dados refletem, de forma objetiva, a resiliência e estabilidade da atividade de segurança privada ao longo do tempo.

4.3. Cursos de Coordenador de Segurança

A Portaria n.º 304/2021, de 17 de dezembro, que estabelece os requisitos formativos em matéria de segurança privada, determinou que a formação Coordenador de Segurança passasse a ser ministrada por entidades formadoras devidamente acreditadas neste setor de atividade.

Por esse motivo, os dados referentes a esta tipologia formativa foram integrados nos dois gráficos anteriormente apresentados.

Em 2024, foram realizados 51 cursos de CS, dos quais 30 correspondem a formação inicial e 21 a ações de atualização.

Este número representa um aumento significativo face a 2023, o qual se justifica, em grande medida, pelas alterações legislativas recentemente introduzidas no regime formativo da segurança privada

4.4. Cursos de Diretor de Segurança

Em 2024, encontravam-se autorizados seis estabelecimentos de ensino superior para ministrar o curso de DS, mais um do que no ano anterior.

Durante esse período, foram lecionados 15 cursos, número idêntico ao de 2023, com um total de 279 formandos inscritos, o que representa um aumento de cerca de 17% face ao ano anterior. Estes dados evidenciam a continuidade do crescimento desta vertente formativa e a sua crescente atratividade.

Importa, contudo, salientar que este crescimento não se explica, essencialmente, pelas necessidades de recrutamento das empresas de segurança privada (89 em atividade no ano em análise, com número limitado de contratações para esta função específica), mas sim pelo interesse dos candidatos na polivalência do curso e nas competências que este proporciona para contextos profissionais diversificados. A formação em Direção de Segurança, no contexto do ensino superior, surge assim como uma resposta qualificada a um mercado laboral transversal, que procura soluções adequadas à proteção e gestão estratégica da segurança nas suas diferentes vertentes.

4.5. Entidades instaladoras de sistemas de segurança

Em 2024, foram instruídos 406 processos de registo prévio, dos quais 261 corresponderam a novos registos e 145 a renovações. No mesmo período, registaram-se 16 cancelamentos.

Adicionalmente, foram averbados 33 novos técnicos responsáveis, distribuídos pelo total de 2538 entidades com registo prévio ativo.

Considerando o elevado número de entidades titulares de registo prévio em Portugal, num mercado de dimensão relativamente reduzida, revelam-se notáveis os valores expressivos de novos registos, bem como a tendência de crescimento sustentado ao longo do tempo. Tal evolução contraria a expectativa de estabilização ou mesmo de diminuição devido à saturação do mercado. Neste contexto, recomenda-se manter um acompanhamento rigoroso desta realidade nos anos vindouros.

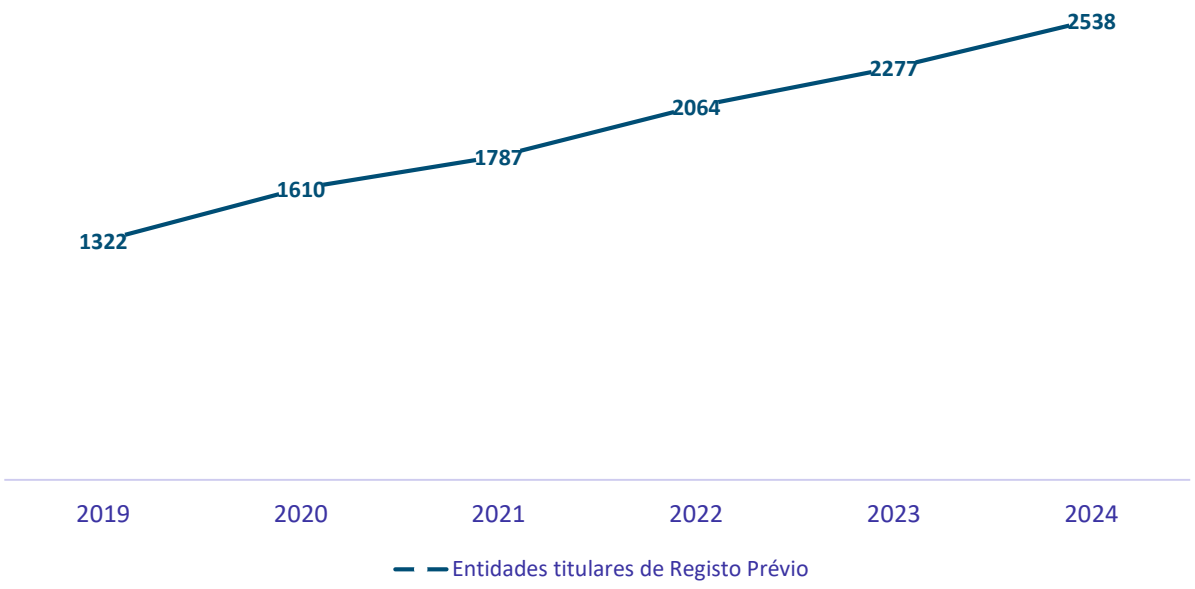


Figura 10 | Entidades com Registo Prévio Ativo

4.6. Entidades consultoras

Em 2024, uma nova entidade consultora requereu autorização para exercer atividade no setor, contrapondo-se às duas que solicitaram cancelamento em 2023, passando o mercado a contar com seis entidades consultoras de segurança.

O reduzido número destas entidades pode ser justificado pela capacidade das próprias empresas de segurança privada legalmente habilitadas, que frequentemente desenvolvem esta atividade no âmbito dos seus alvarás, apoiando-se na experiência operacional e teórica acumulada.
Contudo, persiste um aparente desconhecimento acerca da natureza deste segmento do mercado, evidenciado pela elevada pressão exercida pelo público-alvo sobre o Departamento de Segurança Privada, que em 2024 registou mais de 3000 solicitações de esclarecimentos relacionadas com o Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada (REASP). A maioria destas solicitações foi remetida aos requerentes com indicação de encaminhamento para as entidades consultoras do mercado, refletindo a sobrecarga dos serviços e a inadequação das matérias submetidas.
Apesar disso, o Departamento respondeu a 183 missivas ao longo do ano, média de cinco por dia útil, correspondendo exclusivamente a apoio técnico-jurídico sobre a interpretação do REASP dirigido a empresas e profissionais do setor, bem como a dúvidas apresentadas por beneficiários dos serviços relativamente ao objeto da contratação.
Importa ainda referir que o número de interações com entidades formadoras, consultoras, empresas de segurança privada e titulares de autoproteção para cumprimento de requisitos legais não é contabilizado, devido a limitações materiais na gestão dos arquivos da Direção Nacional da PSP, a cargo dos diversos serviços administrativos responsáveis.

5. Licenciamento de pessoal de segurança privada

5.1. Pessoal de vigilância

O universo do pessoal de vigilância composto por 74013 seguranças privados com pelo menos um cartão profissional de uma das especialidades válido compreende, até à data de 31 de dezembro de 2024, 50780 cidadãos com vínculo laboral e 23233 sem qualquer vínculo.

Uma vez que cada segurança privado pode desempenhar as suas funções em múltiplas empresas e subdividir-se por múltiplas especialidades, parece retratar de forma mais eficiente a realidade da segurança privada que se contabilize o número de vínculos/admissões contratuais para efeitos estatísticos, por este corresponderem efetivamente a postos/necessidades operacionais das empresas prestadoras de serviços e dos respetivos clientes/beneficiários da prestação desses serviços, correspondentes a um universo de 116 110 cartões disponíveis para exercício de funções), compreende todo o ano de 2024[1].

[1] Os RASP anteriores recorriam ao dia 31 de dezembro de cada ano para contabilização. A presente edição pretende confiar números transversais, contabilizando-se todos os profissionais que tenham, efetivamente, desempenhado funções em pelo menos um dia ao longo do ano.

Ao longo do ano de 2024, foram admitidos para exercício de funções em Portugal 80577 profissionais no setor de segurança privada. Este número traduz o total de afetações de pessoal às necessidades dos clientes ao longo do período.

Todavia, torna-se inviável quantifica, dentro desta ordem de grandeza, a proporção correspondente ao exercício continuado e permanente de funções, uma vez que este total inclui tantos serviços pontuais e isolados no tempo e no espaço quanto a vínculos estabelecidos para suprir vagas de caráter permanente.

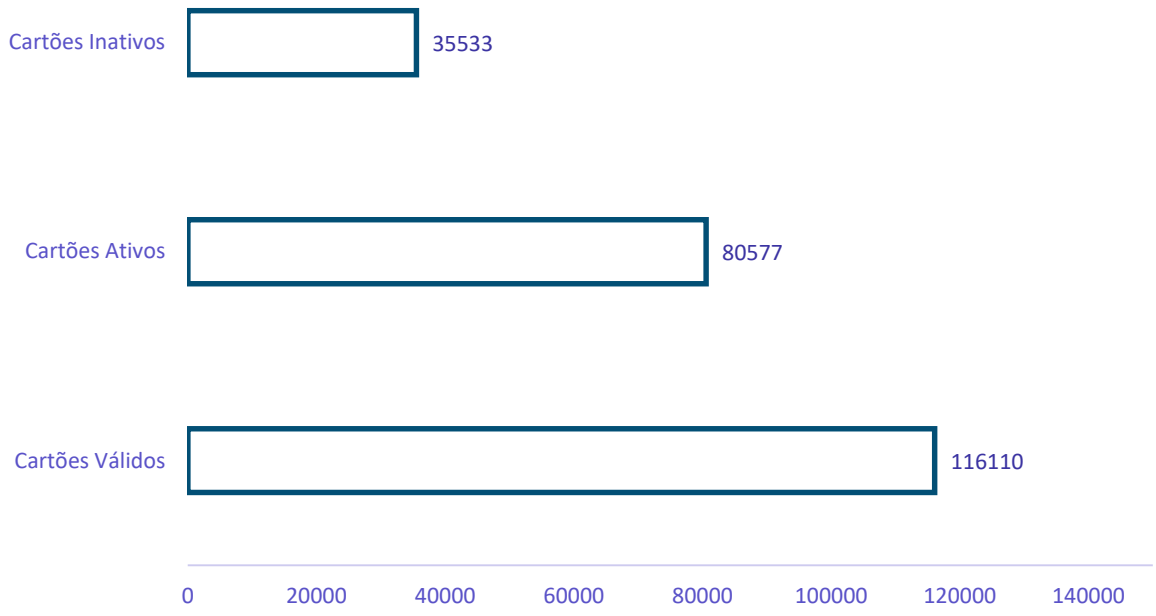


Figura 11 | Cartões ativos de pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Cerca de 70% do número de cartões profissionais ativos foram objeto de admissão para exercício de funções. Estes dados estatísticos devem ser interpretados com cautela, pois um mesmo cartão, relativo a uma determinada especialidade, pode corresponder a múltiplas admissões em diferentes empresas. Por isso, não se pode considerar cada admissão como um registo isolado e independente para fins de contagem do número efetivo de pessoas admitidas.

Dessa forma, o foco recai sobre a procura de serviços de segurança privada por parte do mercado, e não sobre a estrutura organizacional das empresas de segurança privada na resposta a essa procura. Esta última responsabilidade cabe exclusivamente às empresas de segurança privada que contratam e aos profissionais que são contratados, de acordo com a sua disponibilidade

Relativamente à faixa etária do pessoal de vigilância com ou sem vínculo laboral, não se observam alterações significativas face aos anos anteriores, mantendo-se a predominância de de titulares de cartões válidos na faixa etária entre os 26 e os 50 anos. A contabilização considerou os titulares de um qualquer cartão profissional, ou seja, seguranças privados enquanto indivíduos.

Considerando envelhecimento contínuo da população portuguesa, o setor a segurança privada parece privilegiar a admissão de pessoal relativamente jovem. Tal tendência, já referida no RASP de 2023 deve ser acompanhada nos próximos anos, sendo plausível que esteja relacionada com a volatilidade dos vínculos contratuais, tradicionalmente menos estáveis nesta área de atividade. : "um *fenómeno que deverá ser acompanhado nos próximos anos, mas que não será estranho à volatilidade dos vínculos contratuais, tradicionalmente menos estáveis neste setor de atividade*" (RASP 2023).

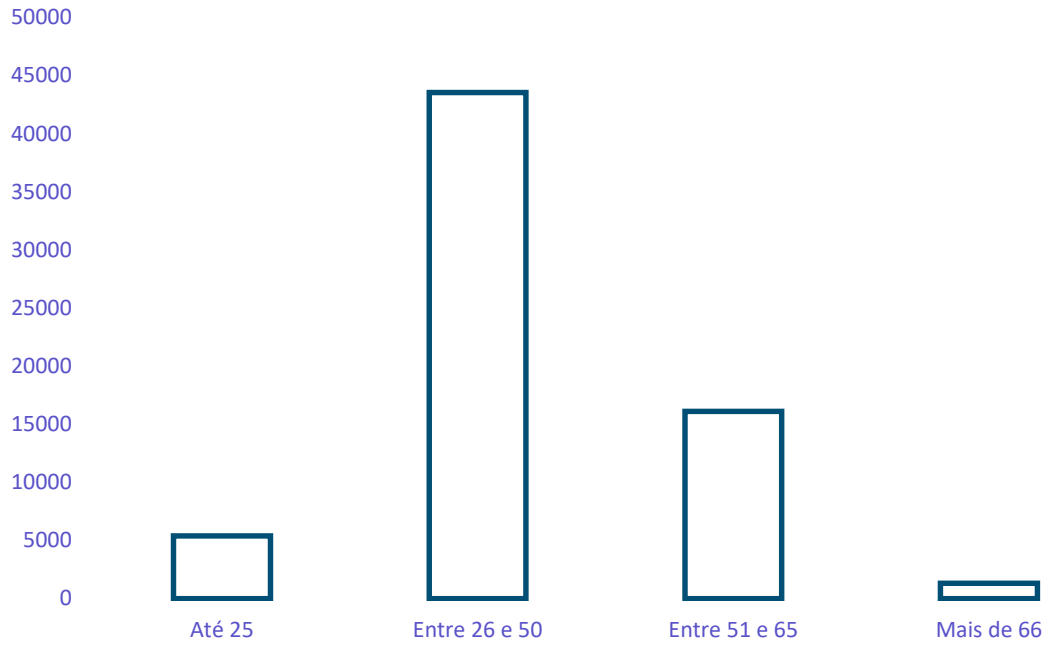


Figura 12 | Distribuição por faixa etária do pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Relativamente ao género do pessoal de vigilância com vínculo laboral, mantém-se a predominância do género masculino que representa 82% do total.

Para uma análise eficiente do gráfico relativo ao género, relembra-se que uma pessoa pode ser titular de vários cartões de diferentes especialidades. Por esse motivo, o número de cartões válidos para exercício de funções tende a ser superior ao número efetivo de profissionais vinculados – dado que um segurança privado pode ter um único vínculo contratual com empresa de segurança, mas exercer múltiplas especialidade funcionais). De igual modo, caso uma pessoa seja admitida várias vezes, o registo do seu género (base para os dados apresentados no gráfico) será contabilizado tantas vezes quantas as admissões efetuadas. Assim, a obtenção de informação precisa, consolidada e segmentada por género e conteúdo funcional, no que respeita à contratação, apenas poderá ser realizada pelas próprias empresas de segurança privada responsáveis pela contratação.

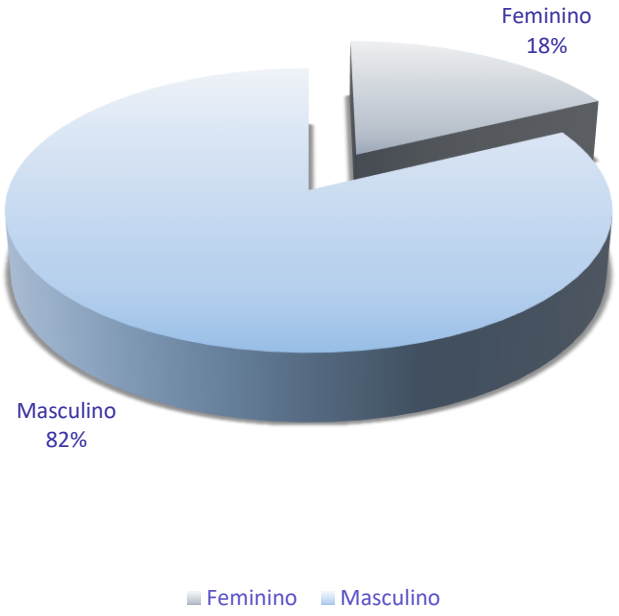


Figura 13 | Admissões registadas em SIGESP, por género

Relativamente às diferentes nacionalidades de proveniência, ascendência ou naturalidade dos seguranças privados, o presente Relatório procede a uma correção necessária face a anos anteriores, em virtude da identificação de um lapso. Os critérios de nacionalidade e naturalidade são preenchidos pelos próprios candidatos à titularidade dos cartões profissionais, o que pode conduzir a erros na inserção e extração dos dados, uma vez que cada pessoa preenche esses campos segundo a sua interpretação, nem sempre correta.

Após análise individualizada de dezenas de ficheiros, constatou-se que muitos titulares de dupla nacionalidade inseriram no SIGESP a naturalidade (local de nascimento), independentemente de possuírem cartão de cidadão português. Estes casos resultaram, no momento da extração e apresentação dos dados para o RASP, numa apresentação incorreta das nacionalidades, que não refletem o normativo legal vigente. Este normativo exige como requisito a nacionalidade portuguesa e a proficiência na língua portuguesa ao nível mínimo B2 para o exercício da atividade.

Para além dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) — que nem todos são abrangidos, como é o caso de Angola, Moçambique, Brasil e Timor — não existem acordos de reciprocidade. Por conseguinte, cidadãos estrangeiros que não possuam cartão de cidadão português não têm acesso ao mercado nacional de segurança privada. Uma vez adquirida a

nacionalidade portuguesa, estes passam a reunir as condições legais para requerer o cartão profissional de segurança privada.

Pelos motivos anteriormente expostos, no presente relatório são desconsideradas todas as nacionalidades da União Europeia e extracomunitárias, por não apresentarem qualquer expressão relevante, na medida em que não existem cidadãos originários dessas regiões a exercer funções no setor da segurança privada em Portugal. Assim, as nacionalidades objeto de análise discriminada restringem-se à guineense, cabo-verdiana e santomense.

Importa ainda salientar que poderão existir seguranças privados com naturalidade em qualquer um dos PALOP, que não detenham cartão de cidadão português, mas mantenham o cartão profissional de segurança privada ativo. Tal situação decorre dos processos de renovação relativos a pessoas que, aquando da emissão inicial do cartão, beneficiaram de regimes casuísticos de reciprocidade, posteriormente revogados — como aconteceu no caso específico de Angola. Apesar da revogação desses regimes, os cidadãos naturais de Angola que obtiveram inicialmente o cartão profissional continuam autorizados a renovar o seu licenciamento, não ocorrendo qualquer prejuízo retroativo em função da alteração normativa.

Estes casos não são passíveis de identificação automática pelos sistemas informáticos; no entanto, devido ao seu reduzido número, são considerados estatisticamente irrelevantes para a amostra global e, por isso, não influenciam a análise estatística do setor.

Em 2024, foram contabilizados como titulares de cartão profissional de segurança privada 2999 cidadãos de nacionalidade estrangeira, correspondendo a cerca de 4% do total do setor. Convém destacar a nuance já referida anteriormente: existem casos em que um cidadão registado no SIGESP como natural de um dos três países PALOP mencionados é simultaneamente titular de cartão de cidadão português. Contudo, o respetivo processo de emissão do cartão profissional foi instruído no SIGESP sob a premissa de que o indivíduo não detinha cartão de cidadão português, baseando-se nos acordos de reciprocidade vigentes.

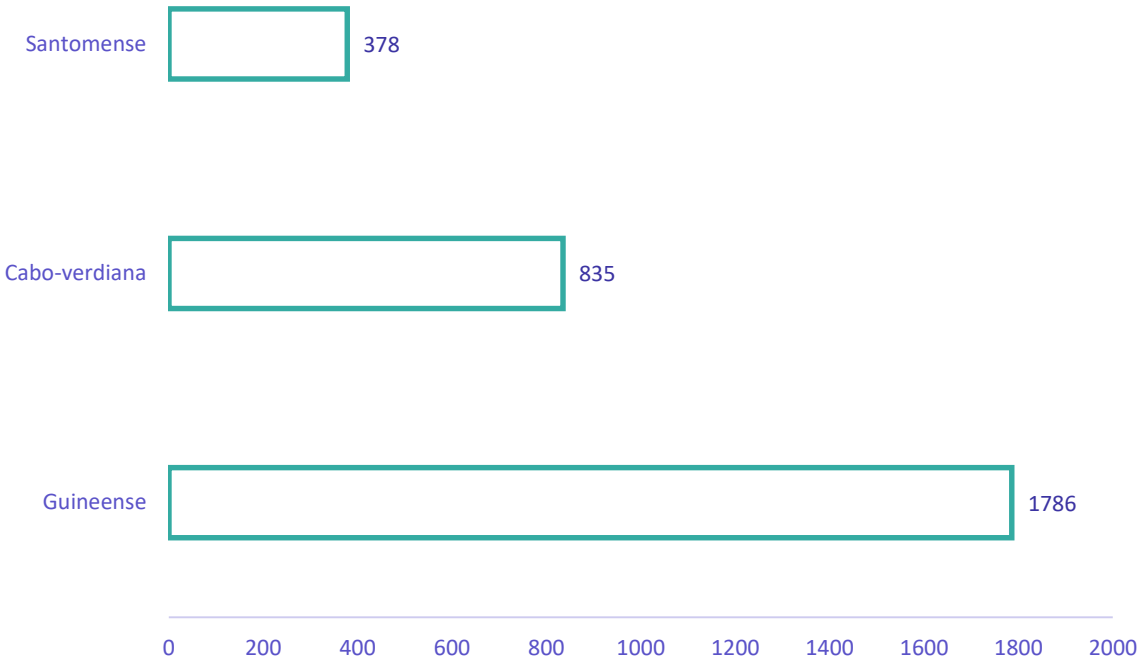


Figura 14 | Distribuição do pessoal de vigilância com vínculo ativo por naturalidade estrangeira

As duas figuras gráficas que se seguem representam a expressão estatística dos seguranças privados admitidos ao exercício de funções nos últimos anos. Optou-se por manter o primeiro gráfico, relativo a anos anteriores, dado que o presente relatório assenta numa lógica distinta de agregação de dados, procurando-se assegurar a máxima transparência na sua leitura. Enquanto que nos relatórios anteriores os números foram compilados com referência preferencial à data de 31 de dezembro, os dados do corrente ano baseiam-se na extração do total de vínculos registados ao longo de todo o ano de 2024, tornando impraticável a comparação direta entre os dois conjuntos. Não obstante, mantendo ambas as perspetivas neste ano transitório, torna-se possível aferir a linha de tendência dos números apresentados.

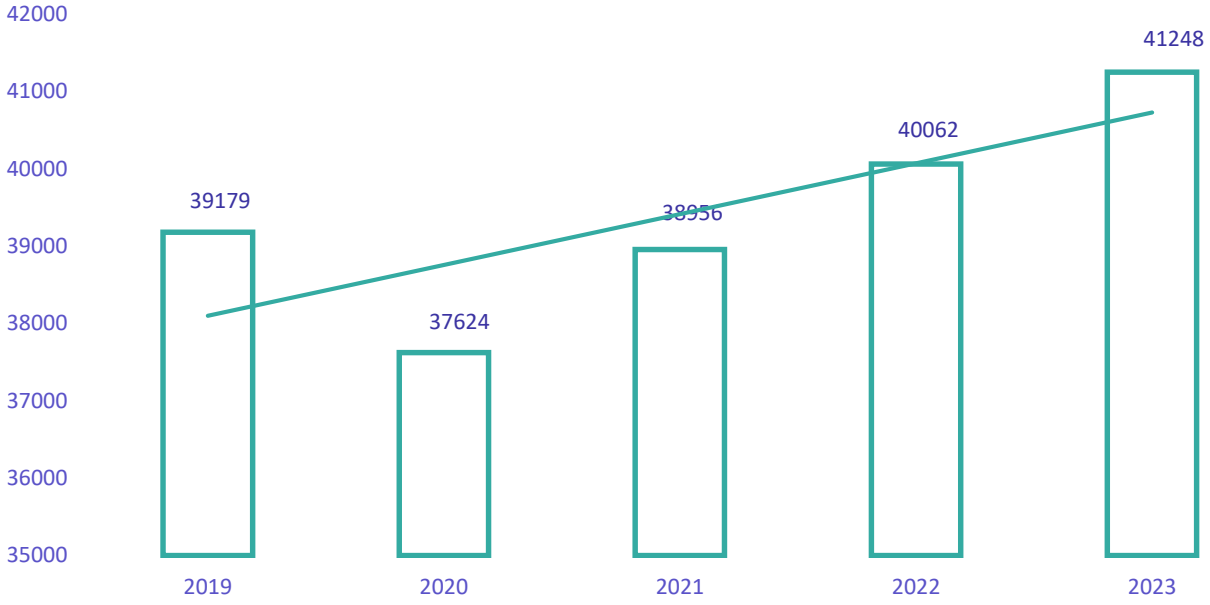


Figura 15 | Evolução anual quantitativa do pessoal de vigilância com vínculo laboral, a 31 de dezembro de cada ano

Relativamente ao ano de 2024, do total de 116110 cartões profissionais válidos, distribuídos pelas 9 especialidades existentes, 74013 mantiveram algum tipo de vínculo ativo com empresas de segurança privada, destacando-se a especialidade de "vigilante". Reitera-se, uma vez mais, que o número de cartões válidos e emitidos não corresponde ao número de profissionais, dado que cada pessoa pode possuir um ou mais cartões em diferentes especialidades.

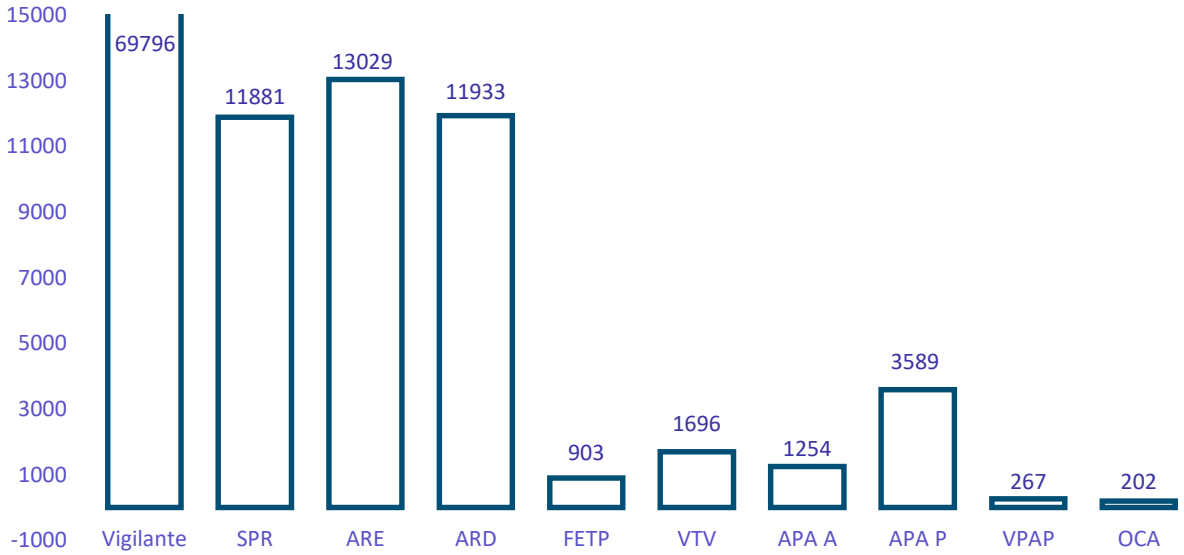


Figura 16 | Total de cartões ativos em 2024

5.2. Emissão de cartões profissionais

Em 2024 foram emitidos 19394 cartões profissionais, na sequência da entrada de 23158 processos, dos quais 12906 destinados à emissão de novos cartões, 6282 processos de renovação e 206 relativos a Diretores de Segurança.

Os gráficos a seguir apresentados colocam em evidência a periodicidade das entradas de processos, sendo que as tendências permitem-se a evidenciar determinados períodos nos quais a emissão de cartões é sido superior ao número de entradas, em função de se encontrarem a trabalho, a qualquer momento, os processos entrados nesse período, bem como os que provêm de pendência anterior.

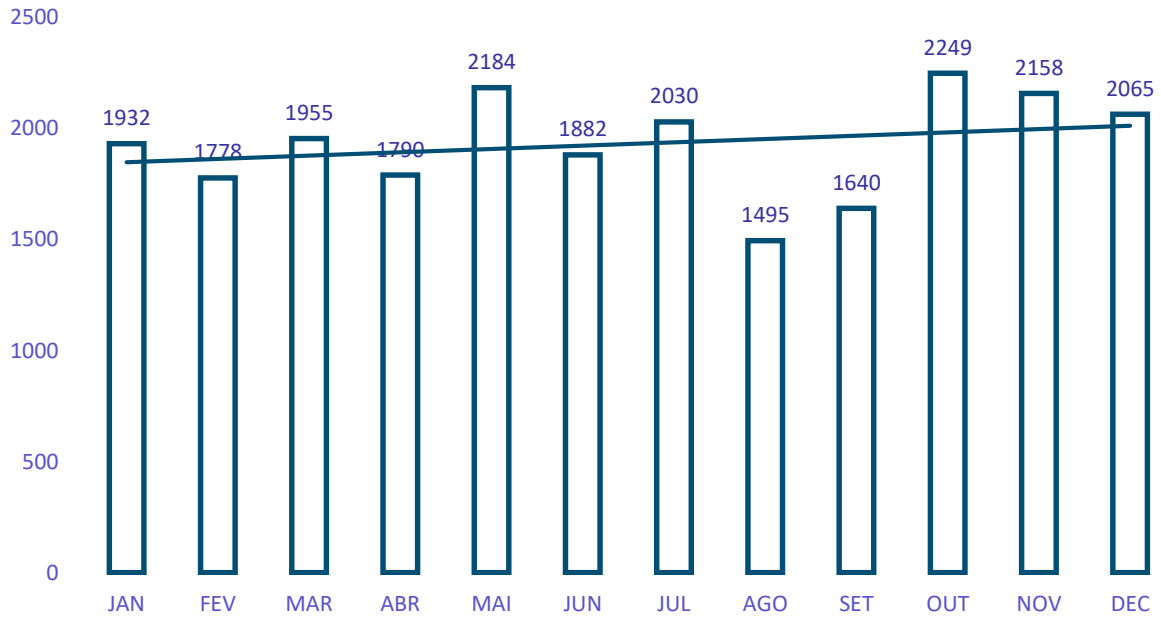


Figura 18 | Entrada mensal de processos para emissão de cartões profissionais

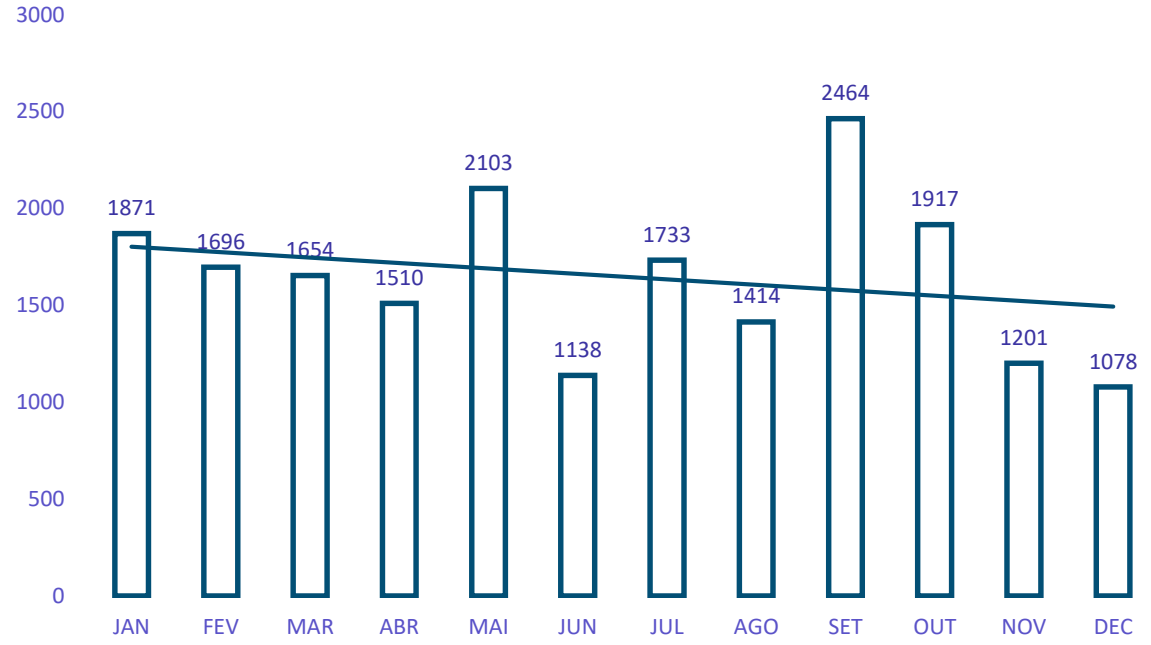


Figura 19 | Número mensal de processos concluídos

O número de cartões emitidos vai ao encontro das ações de formação com maior procura, nomeadamente as referentes às especialidades de VIG, ARE, ARD e SPR.

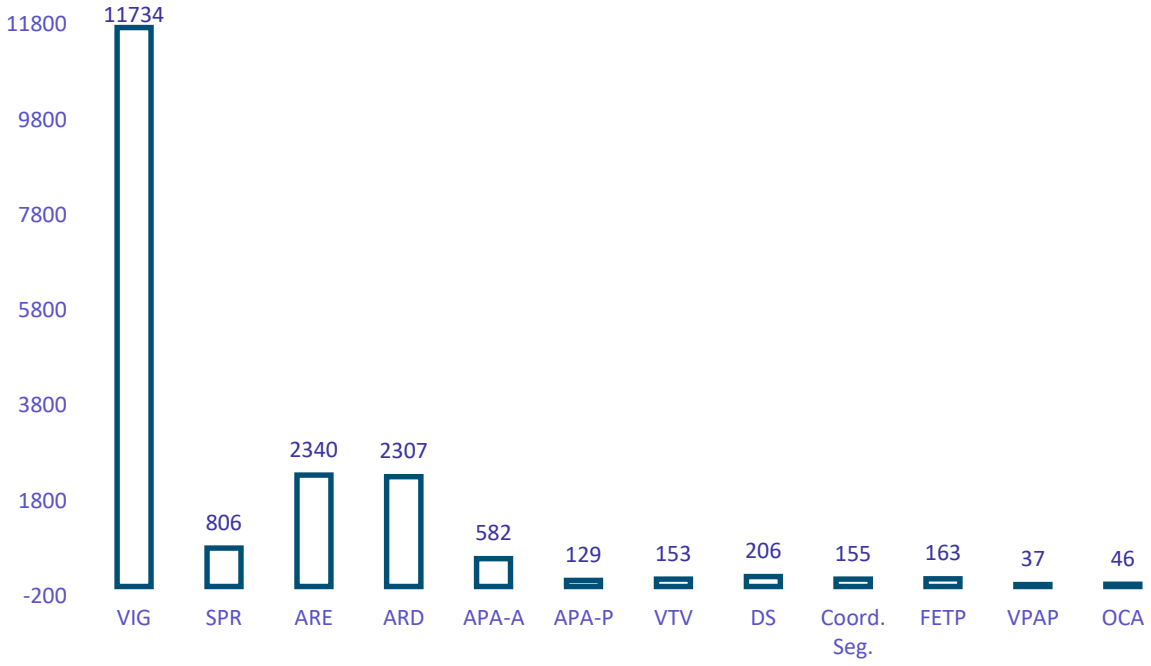


Figura 20 | Número de cartões emitidos (por tipologia) em 2024

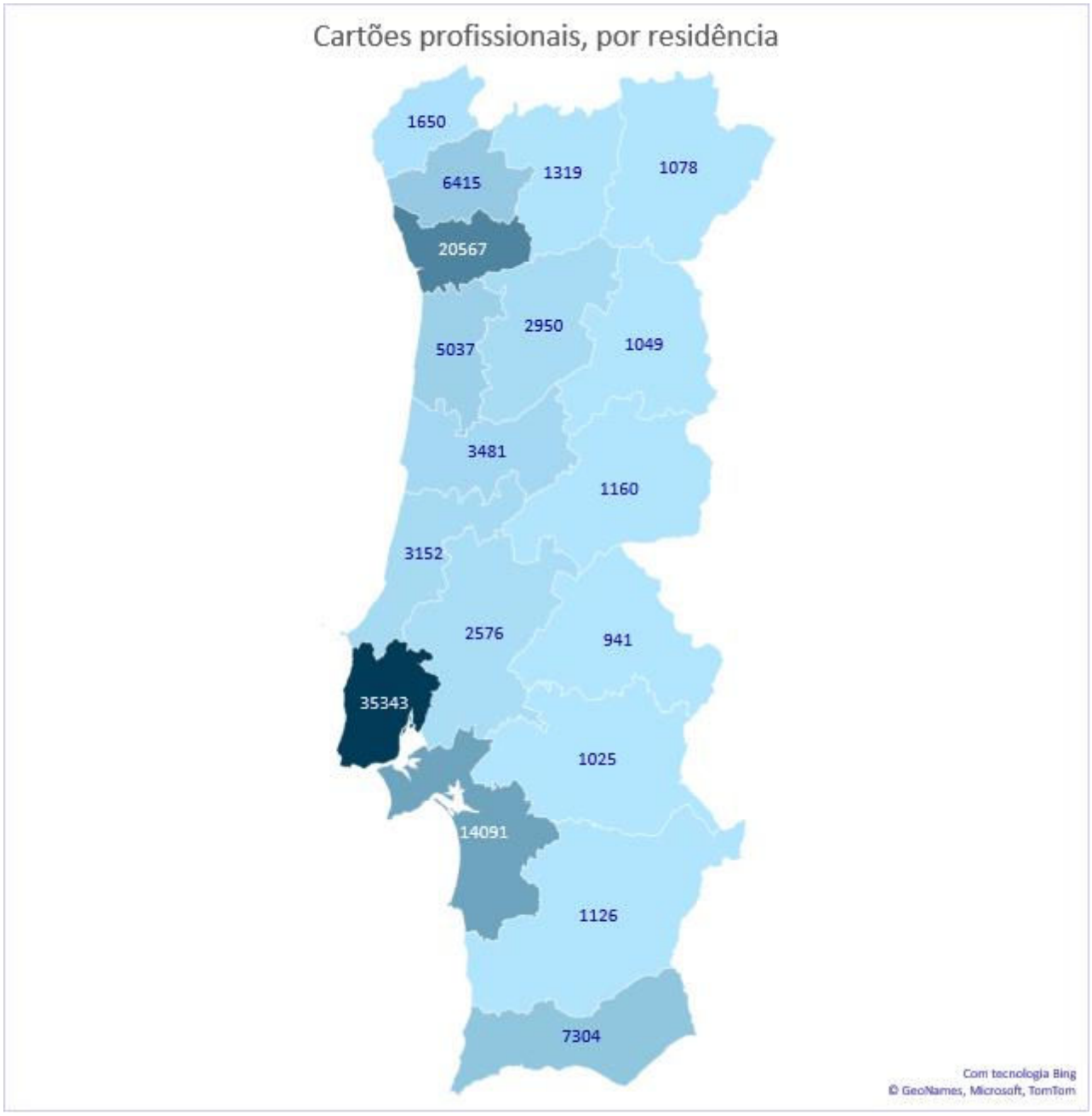


Figura 17 | Distribuição geográfica de cartões profissionais por residência

Importa realçar que durante a análise dos processos interpostos para obtenção de título habilitante (cartão profissional) destinado ao exercício da atividade de segurança privada, foram elaborados 21 autos de natureza criminal (prática do crime de falsificação de documento/s) e instaurados 23 autos de contraordenação.

Foram ainda concluídos 907 processos de indeferimento de pedido de cartão profissional.

Em sede de verificação da manutenção dos requisitos e incompatibilidades para o exercício da atividade da segurança privada constantes do artigo 22.º do REASP e consequente obtenção,

manutenção ou renovação de títulos habilitantes (cartões profissionais), foram desencadeados os seguintes procedimentos:

Intenções de cancelamento	98
Suspensões (artigo 38.º do CPA)	3
Cancelamentos	39
Arquivamentos	44
Pendentes / A aguardar decisão	12
Medidas de Polícia (artigo 53.º-A REASP)	7

Tabela 1 | Verificação de requisitos e procedimentos processuais

Foram ainda emitidos 18 certificados para responsáveis de segurança de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e 21 certificados para responsáveis de segurança em entidades relacionadas com o desenvolvimento da planta Canábis para fins medicinais.

5.3. Diretor de Segurança

No que concerne à profissão regulada de Diretor de Segurança procedeu-se, no ano de 2024, à emissão de 206 títulos profissionais habilitantes, verificando-se um aumento de 45 em relação ao ano de 2023, o que evidencia um continuado crescimento.

Sem prejuízo da existência de 1189 cartões válidos, apenas 139 profissionais se encontram a exercer as funções de direção de segurança (104) em empresas de segurança privada titulares de alvará ou as funções de responsável de autoproteção (35). No universo dos 1189 titulares de cartão, apenas 145 respeitam a mulheres. De igual forma, apenas 1 destes profissionais tem menos de 25 anos, noventa têm entre 26 e 50, quarenta entre 51 e 65 anos, e outros 8 contam mais de 66 anos de idade.

Das 85 empresas de segurança privada, 12 têm vínculo contratual com mais do que um Diretor de Segurança, havendo uma empresa que emprega 4.

Apesar de existirem menos de uma centena de empresas de segurança privada, o número de vínculos destes profissionais no mercado regulado revela-se estável. A crescente emissão de cartões para a especialidade de Diretor de Segurança não está exclusivamente associada à procura

destes profissionais no âmbito das empresas titulares de alvará ou licença. Deve ainda considerar-se a sua empregabilidade em atividades fora do mercado regulado.

O Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada abrange diversos setores que exigem a contratação de profissionais com formação específica em Direção de Segurança, sem que seja sempre necessária a emissão de um cartão profissional. Em alguns casos, basta a apresentação do certificado de formação; noutros, é exigida a emissão de uma certidão pela Direção Nacional da PSP, habilitando os titulares a exercer a atividade. Exemplos destes setores incluem estabelecimentos de restauração e bebidas, grandes superfícies comerciais, entidades financeiras ou bancárias e recintos desportivos.

Acrescem às referidas entidades/atividades sujeitas à obrigação de adoção de medidas de segurança as regras gerais do trabalho em Território Nacional, de onde decorre que qualquer entidade patronal é livre de contratar profissionais detentores de formação em direção de segurança ou de garantir, por efeitos curriculares, a formação nesta área dos seus próprios quadros, constituindo-se enquanto uma mais valia formativa.

5.4. Coordenador de Segurança

Com as recentes alterações substanciais e regulamentares no quadro normativo que rege a atividade de segurança privada, o CS passou a ser uma profissão regulamentada, condicionada à obtenção de cartão profissional com validade de cinco anos. Os profissionais desta especialidade exercem funções específicas na área operacional dos recintos desportivos e dos recintos de espetáculos e divertimentos.

No ano de 2024, foram emitidos 155 cartões para a função de CS, existindo atualmente 600 profissionais habilitados ao exercício desta atividade.

5.5. Certificação de binómios cinotécnicos

No ano de 2024 foram realizadas 3 ações de certificação.

Propuseram-se a provas 3 binómios, dos quais apenas um foi aprovado.

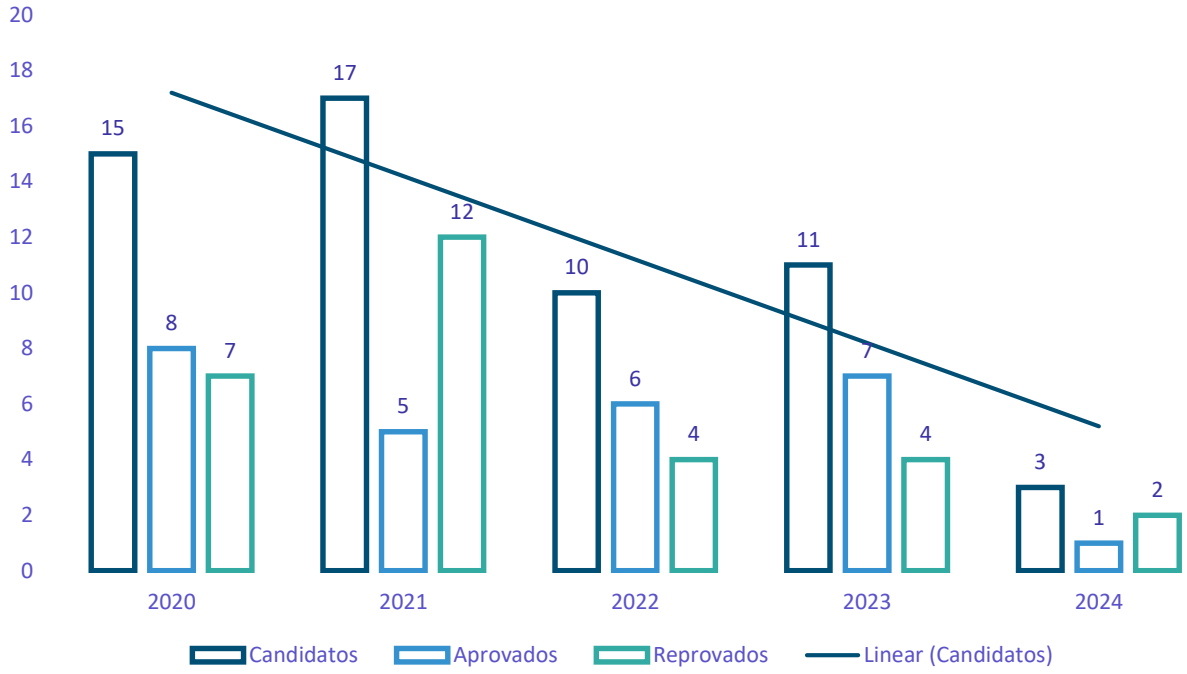


Figura 21 | N.º de candidaturas, aprovações e reprovações de binómios cinótecnicos entre 2020 e 2024

Neste contexto, as provas continuaram a ser realizadas na Unidade Especial de Polícia (UEP). Após a realização do teste teórico pelo segurança privado - conforme o disposto no Despacho n.º 6878/2018, de 17 de julho - são aplicadas aos binómios as provas de obediência *Begleithund* e de Controlo situacional de segurança (vigia e ruído). Estas provas decorrem por fases, de forma individual e com carater eliminatório, sendo que o candidato só pode avançar para a fase seguinte mediante a a obtenção do resultado final de "*Apto*".

6. Caracterização do setor da segurança privada

Em consonância com os anos anteriores,11 das 88 empresas de segurança privada titulares de alvará concentraram, ou mantiveram ativas em algum momento do ano de 2024, 45037 admissões registadas em SIGESP, de um total de 75 234 vínculoscontabilizados para a todas das empresas licenciadas em Portugal. Assim, aproximadamente 60% do total de vínculos contratuais registados[2] [3] foram assegurados por apenas 10% das empresas titulares de alvará ou licença. No grupo dessas 11 empresas, o número mínimo de admissões registadas situou-se em 2389, enquanto o limite máximo atingiu os 5866 registos de admissão para determinadas funções na área da segurança privada.

A característica mais saliente dos dados assim apresentados, e por isso a destacada como ponto inicial deste Relatório, é a predominância de empresas de média e grande dimensão no setor de segurança privada em Portugal. Tal realidade contrasta fortemente com a média nacional, onde mais de 90% do mercado empresarial é composto por PME´s.

No que concerne às entidades titulares de licença de autoproteção, foram contabilizadas 1 076 admissões durante o período em análise, das quais 632 correspondem a apenas três dessas entidades. Estas organizações tendem a manter quadros reduzidos de profissionais de segurança privada, o que se explica pela sua natureza enquanto operadores económicos diversificados, cujas preocupações de segurança são específicas e que, em determinados casos, complementam os seus serviços internos através da contratação de empresas especializadas em segurança privada.

[2] Um mesmo segurança privado pode encontrar-se vinculado a várias empresas
[3] Um mesmo segurança privado pode manter mais do que um vínculo com a mesma empresa (admissão a várias especialidades).

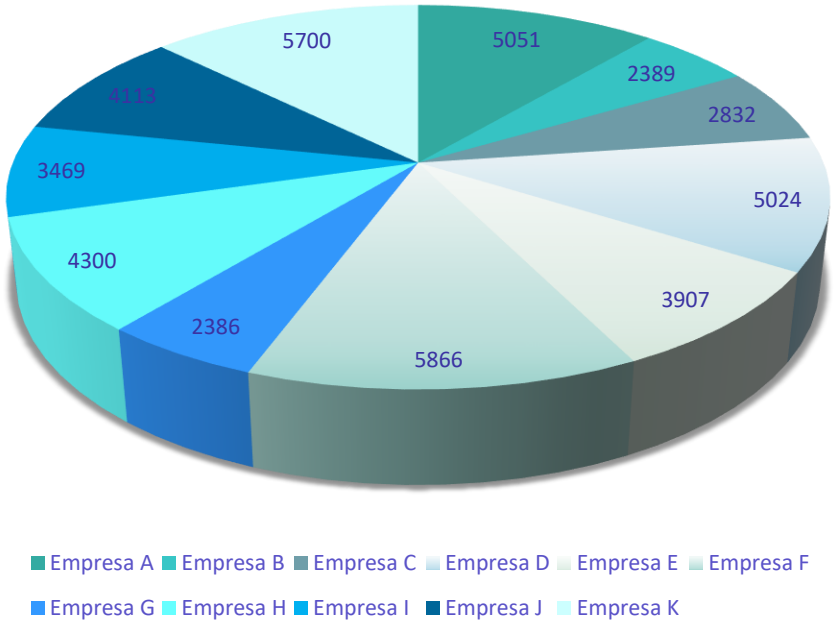


Figura 22 | Empresas de segurança privada com mais de 2000 profissionais de segurança registados[4]

Pelo exposto, a figura 1, representando as empresas de forma aleatória por letras, demonstra que as empresas de A a K registaram, ao longo do ano de 2024, 75 234 admissões de pessoal. À contrário, não representa que cada uma das empresas mantenha ao serviço, indefinidamente, o número de contratos ora contabilizados, informação essa que apenas cada uma das entidades poderá concretizar.

Na elaboração do RASP 2023, para fins comparativos com edições anteriores, destacou-se a data de 31 de dezembro como referência para a extração dos dados relativos ao número de titulares de licenciamento para o exercício de funções em segurança privada. Contudo, a presente edição adota uma abordagem diferente, justificada pela necessidade de fornecer informações mais abrangentes e detalhadas que permitam refletir toda a dinâmica do ano de 2024. Assim, neste relatório, apresenta-se o número total de pessoas que detiveram licenciamento válido em algum momento ao longo do ano de 2024, independentemente de os respetivos títulos terem caducado ou sido cassados posteriormente. Esta metodologia visa evitar a exclusão daqueles profissionais que cessaram funções durante o ano devido à perda de validade dos seus cartões profissionais, facto que ocorreria se se considerasse apenas o corte temporal de 31 de dezembro.
Deste modo, no ano de 2024, foram contabilizados 116 110 cartões profissionais válidos, distribuídos pelas várias especialidades, atribuídos a 74 013 pessoas consideradas individualmente

[4] Os dados de admissões contratuais versados apenas respeitam à profissão regulada (pessoal de segurança privada), não considerando todos os funcionários que cada empresa mantenha ao serviço e que não seja titular de cartão profissional, como seja o caso dos corpos gerentes ou de administração; dos funcionários administrativos etc.

— um aumento face aos 94 355 cartões profissionais registados em 2023. Desses cartões válidos, 80 577 estiveram efetivamente ativos, enquanto 35 533 não registaram qualquer atividade funcional durante o ano.

Adicionalmente, o sistema SIGESP indica que apenas 4 indivíduos mantiveram, em 2024, cartões ativos para todas as especialidades previstas na lei, ao passo que 50 052 profissionais possuem cartão válido para uma única especialidade funcional. Cerca de 11 000 profissionais detêm dois cartões, sendo que números similares se verificam para titulares de três e quatro cartões.

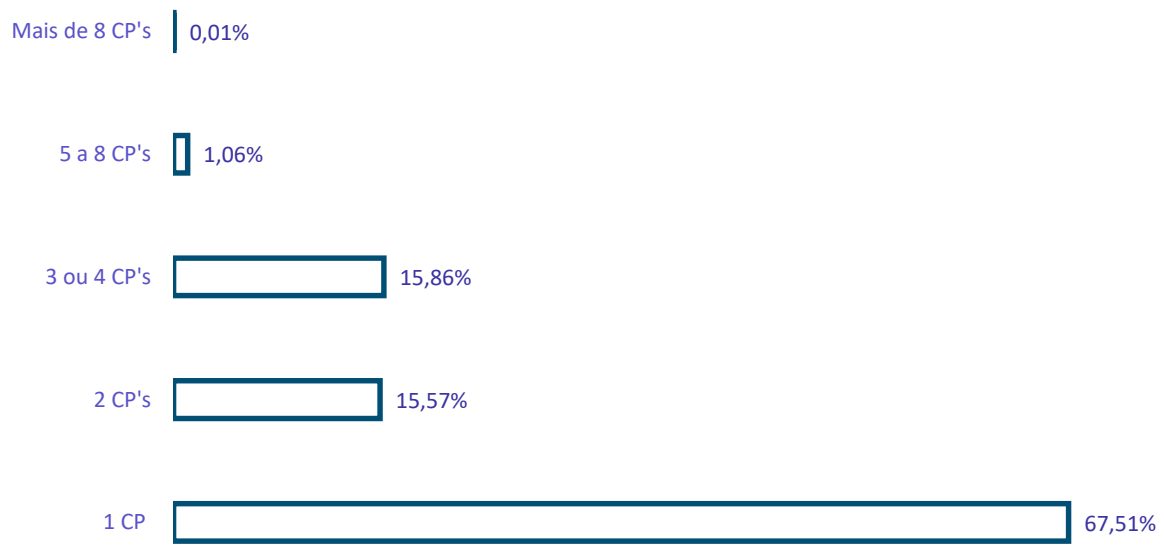


Figura 23 | Representação média do número de cartões válidos por segurança privado

Reforça-se que o total de 80 577 cartões profissionais que registaram atividade corresponde a números absolutos, ou seja, indicam o número de cartões para os quais houve exercício efetivo de funções sob contrato, ainda que apenas por um dia ao longo do ano. Estes dados não refletem, portanto, o número de profissionais com vínculo laboral continuado ou estável no tempo. Nesta contabilização, considera-se o número de cartões que mantiveram vínculo contratual ativo, e não o número de pessoas individualmente consideradas. Tal decorre do facto de um mesmo profissional poder deter múltiplos cartões profissionais — até um máximo de 12, correspondendo às diversas especialidades funcionais previstas na legislação — assim como de poder estar contratado, para a mesma ou para diferentes especialidades, em mais do que uma entidade empregadora simultaneamente.

Para melhor compreensão, exemplifica-se que a pessoa A pode manter contrato na especialidade de vigilante com as empresas Alpha, Beta e Charlie, bem como contratos noutras especialidades — por exemplo, ARD e ARE — nas empresas Alpha e Delta. Assim, a mesma pessoa surgirá

contabilizada com sete vínculos contratuais distintos. Esta forma de apresentação permite ao mercado reconhecer a multiplicidade de possibilidades existentes para suprir uma determinada necessidade, considerando que, no setor da segurança privada, um mesmo profissional pode desempenhar várias funções simultaneamente. O entendimento seria distinto se fosse vedada a acumulação de funções por um mesmo indivíduo, caso em que a contabilização teria de se basear unicamente na individualidade do profissional. Face ao exposto, acredita-se que esta metodologia de apresentação dos dados é a que melhor reflete a dinâmica real do mercado ao qual o Relatório Anual de Segurança Privada se refere.

Dos 80 577 vínculos registados ao longo do ano de 2024 [5], 79 554 referiam-se a profissionais em exercício de funções em empresas titulares de alvará, enquanto 1023 correspondiam a contratos em entidades titulares de licença de autoproteção. Desconsiderando a possibilidade de que um mesmo indivíduo possa manter vínculo com mais do que uma empresa, destaca-se que o número de contratos corresponde a uma taxa de contratação próxima de 70%. Em outras palavras, cerca de 70% do total do número de cartões profissionais ativos no ano de 2024 estiveram efetivamente em exercício de funções no setor da segurança privada.

Simultaneamente, intervieram no setor 1989 entidades instaladoras de sistemas de segurança, ao abrigo de Registo Prévio, compostas por 2769 técnicos responsáveis acreditados junto da Direção Nacional da PSP.

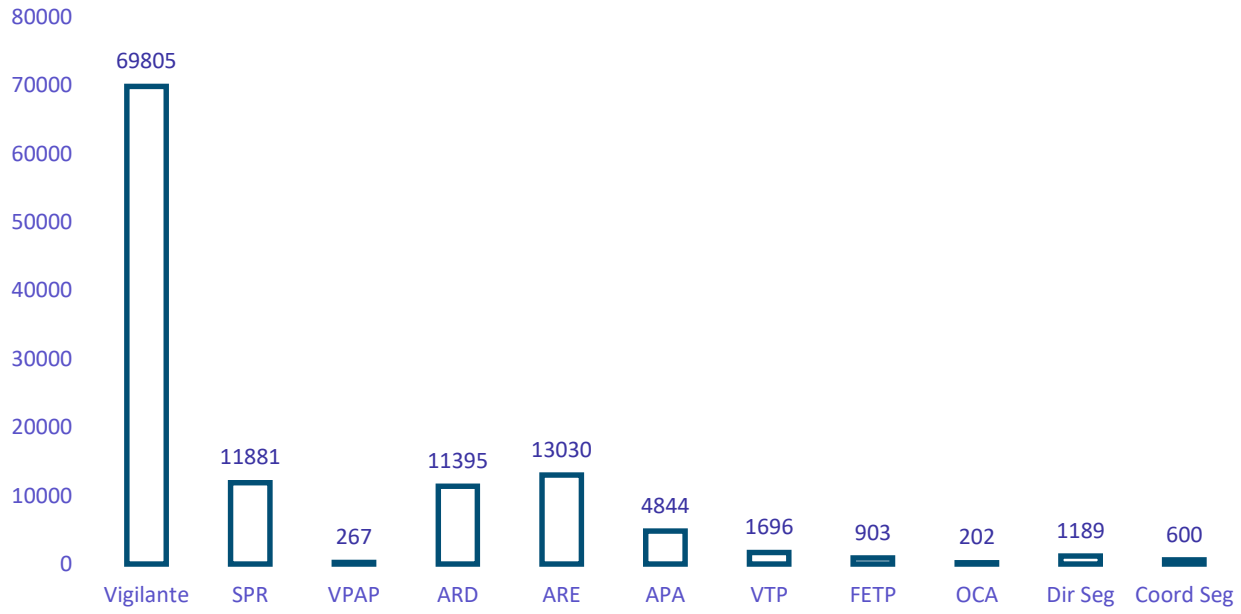


Figura 24 | Número de cartões válidos em 2024.

[5] À semelhança do referido anteriormente, também a contabilização ora efetuada respeita ao número de vínculos contratuais estabelecidos com empresas de segurança privada (número de cartões profissionais admitidos a empresas, o que se distingue do número de pessoas contratadas).

De entre os cartões válidos para exercício de funções, verificam-se, em todas as especialidades, correspondências assinaláveis entre a habilitação para o exercício funcional e a efetiva contratação. Contudo, a leitura dos números deve cuidar de acautelar que um mesmo profissional pode ser manter vários vínculos contratuais em várias empresas e para várias especialidades.

Do gráfico consequente removeu-se o Diretor de Segurança por respeitar a uma profissão regulada de contratação limitada, ou seja, não será espectável que as empresas no mercado (89) contratem Diretores de Segurança em número, atenta a especificidade da sua função. Outrossim, a titularidade de cartão profissional de Diretor de Segurança apenas é exigível para o vínculo em empresas de segurança privada, podendo estes profissionais laborar em quaisquer outras empresas de qualquer natureza sem que exista qualquer admissão em SIGESP. Desta forma, não existe referência para o número de pessoas titulares de formação académica em direção de segurança que se encontrem ativos no mercado de trabalho.

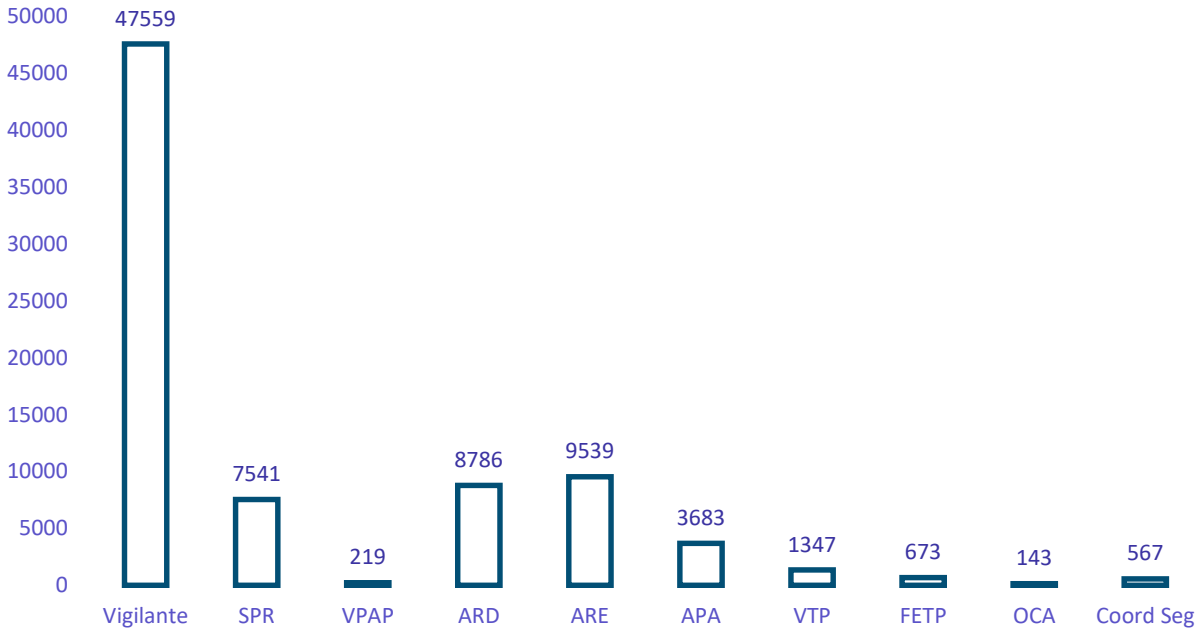


Figura 25 | Número de cartões ativos em 2024.

Relativamente à flutuação contratual por especialidades no setor da segurança privada, o ano de 2024 confirmou a tendência crescente de contratação pontual de profissionais, motivada por necessidades temporárias. Este fenómeno, que pode decorrer da transmissão de estabelecimentos ou da predominância variável de eventos artísticos, desportivos ou de outra natureza e curta duração, resulta na admissão e subsequente cessação de vínculos contratuais no sistema SIGESP, conforme decisão das próprias entidades empregadoras. Importa salientar que um mesmo segurança privado pode manter vínculos simultâneos com várias empresas e, ao ser desligado de uma delas, continuará ativo nas restantes.

Assim, optou-se por reportar o número total de vínculos sujeitos a flutuação contratual, e não o número de pessoas, pois uma análise detalhada das múltiplas modalidades de vínculos profissionais nas admissões e demissões demandaria um esforço excessivo de recursos humanos, técnicos e temporais, inviabilizando a sua execução pela equipa responsável do Departamento de Segurança Privada.

Desta forma, durante o ano de 2024, registaram-se 97 159 admissões e demissões de vínculos laborais, número praticamente idêntico ao apurado em 2023, que foi de 97 140.

Das 97 159 movimentações de vínculos laborais registadas ao longo de 2024, 49 658 corresponderam a admissões e 47 501 a cessação de vínculos. Em termos individuais, foram admitidos 30 907 profissionais e demitidos 29 691, reafirmando-se que os dados refletem o número de vínculos e não o número absoluto de pessoas — uma vez que o mesmo profissional pode ser admitido e demitido diversas vezes ao longo do ano.

Apesar da dimensão dos números, destaca-se um saldo líquido positivo de cerca de 2 000 vínculos, quando ponderadas as admissões face às demissões. Contudo, tal acréscimo deverá ser interpretado com reserva, na medida em que não existe evidência suficiente que permita concluir que se trata de vínculos laborais contínuos ou efetivos. Com efeito, muitos destes vínculos podem reportar-se a atividades pontuais e espaçadas no tempo — como sucede, por exemplo, nas funções de vigilância em recintos desportivos, em que a continuidade da relação laboral não implica uma permanência efetiva, mas antes uma recorrência intermitente. O caso dos ARD (Assistentes de Recinto Desportivo) é ilustrativo dessa realidade, exercendo funções regulares mas pontuais, sem que tal envolva necessariamente uma cessação formal entre cada evento.

Em consonância com o verificado em 2023, os meses de maio, junho e julho de 2024 registaram os maiores números de admissões de profissionais de segurança privada (5 880, 5 745 e 5 385, respetivamente), ao passo que os meses de setembro e outubro apresentaram os picos mais acentuados de cessação de vínculos (4 952 e 4 770, respetivamente).

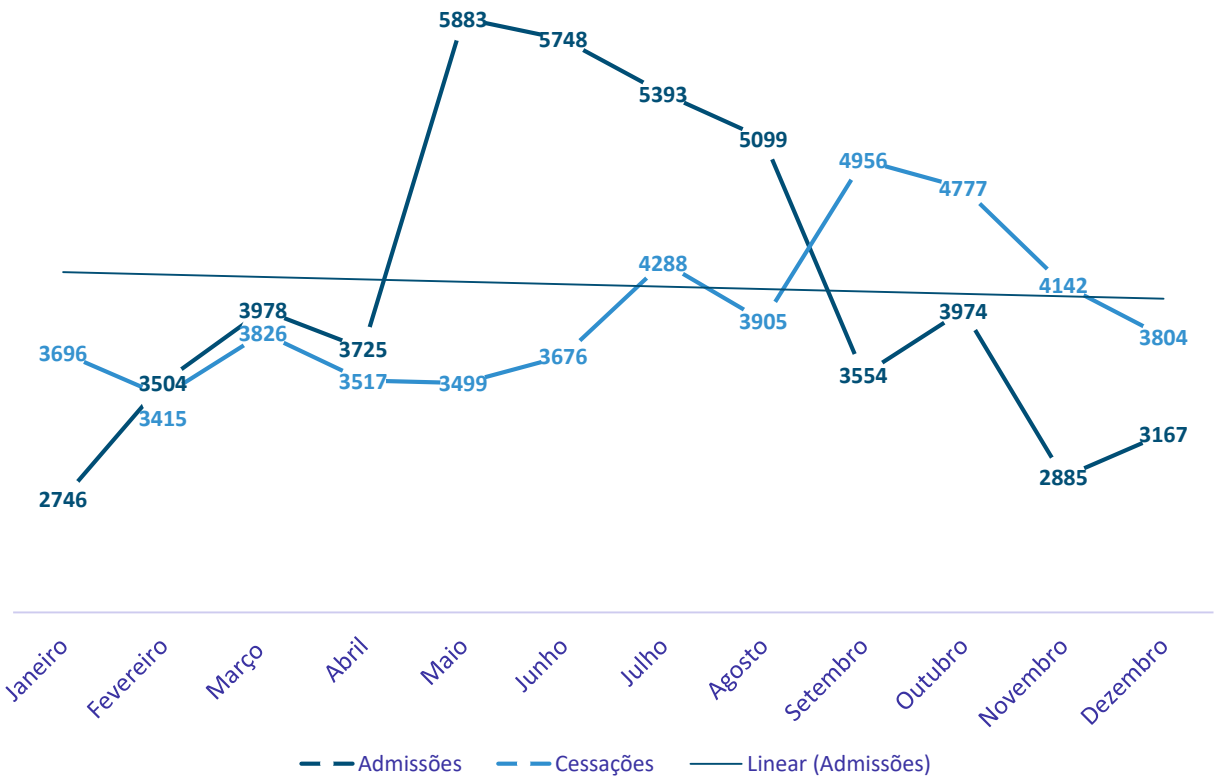


Figura 26 | Variação de admissões e cessações de vínculo laboral

Por especialidade, verifica-se tendência paralela ao ano anterior, destacando-se a categoria de Vigilante como aquela que é objeto de maior fluxo de contratações (admissões e cessações contratuais). No caso dos ARD e ARE, havendo muito menor número de cartões emitidos, verifica-se, ainda assim, um grande pendor de movimentações. Nas demais especialidades, os valores são residuais e, por isso, desconsiderados.

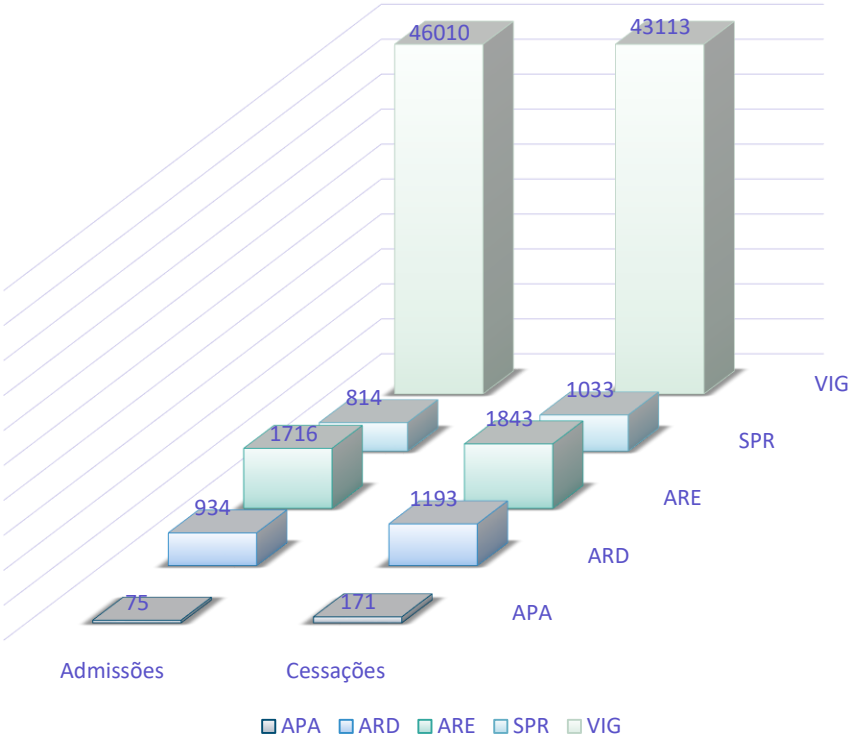


Figura 27 | Admissões e cessações de vínculo laboral em relação às principais especialidades

7. Licenciamentos diversos

7.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio na sua atual redação, estipula no n.º 2 do seu artigo 19.º que pode ser concedida autorização para a realização de revistas pessoais de prevenção e segurança em locais ou eventos que requeiram especial vigilância.

O requerimento para autorização de revistas dever-se-á reportar a um período temporal limitado, sendo este pedido submetido pela empresa de segurança contratada pelo promotor do evento ou serviço ao DSP da PSP.

No ano de 2024, deu entrada no DSP da PSP um total de 253 processos dos quais 244 foram autorizados.



Figura 28 | Relação entre o n.º de processos de instrução de autorização de Revistas de Prevenção e Segurança

Manteve-se a atualização dos equipamentos técnicos utilizados para a efetivação deste tipo de revista pessoal de prevenção e segurança, bem como, de inspeção não intrusiva de bagagem, subordinada à instrução processual para concessão de autorização, assegurando a sua publicação

no sítio oficial da PSP, no separador "Atividades Segurança Privada – Entidades Licenciadas"[6], com 2 novos equipamentos autorizados.

7.2. Autorizações para segurança privada armada a bordo de navios

Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 159/2019, de 24 de outubro – doravante abreviadamente DL159 - que aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada armada a bordo de navios que arvorem bandeira portuguesa e que atravessem áreas de alto risco de pirataria, a PSP incorporou uma série de competências, quer no que concerne ao licenciamento de empresas de segurança, como à fiscalização e controlo do serviço prestado e, ainda, ao armamento utilizado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL159, podem exercer a atividade de segurança a bordo as sociedades comerciais constituídas de acordo com a legislação de um Estado-membro da UE, ou de um Estado parte de Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, os navios que arvorem bandeira portuguesa podem contratar empresas de segurança privada com sede no estrangeiro para a prestação de serviços de segurança desde que preencham os requisitos referidos neste número (sendo a contratação de serviços de segurança a bordo sujeira a autorização prévia da DGRM após parecer vinculativo da DN/PSP).

No ano de 2023 foram requeridos 95 pareceres, verificando-se assim uma forte diminuição relativamente aos anos precedentes. Não foi emitido qualquer parecer negativo.

[6]https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Pages/documentos/espacopublico.aspx?filter=Equipamentos+de+revista+autorizados.

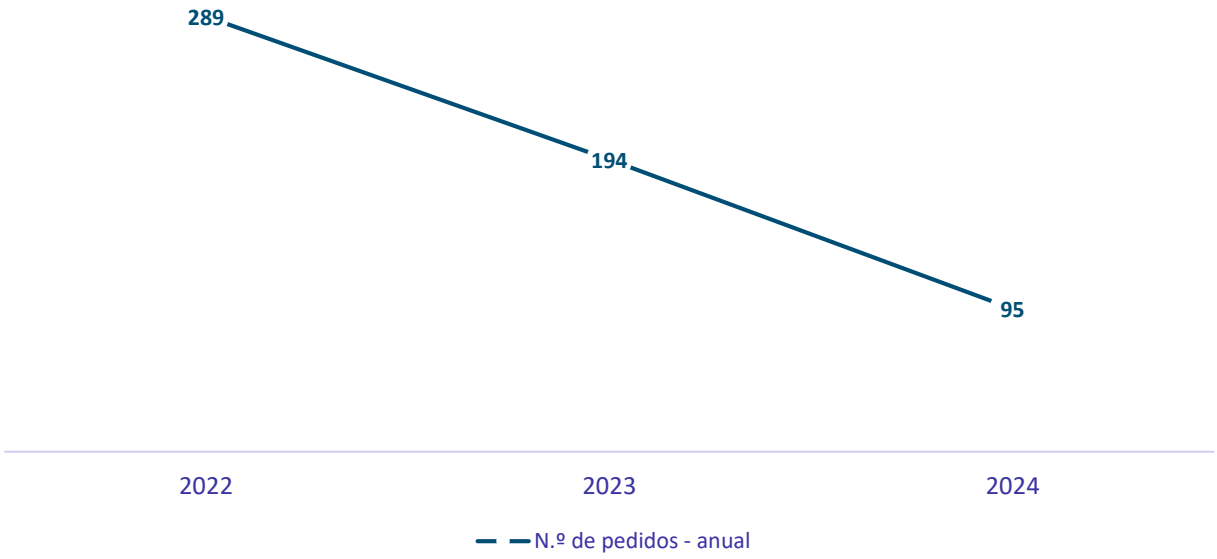


Figura 29 | N.º anual de pedidos de autorização para segurança privada armada a bordo de navios

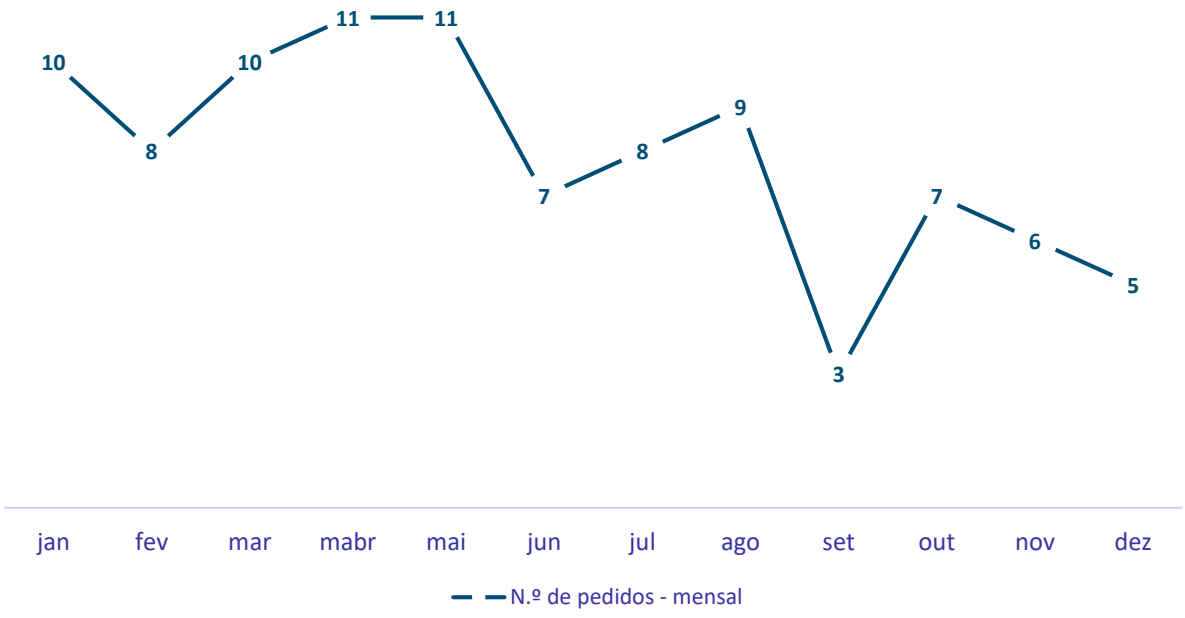


Figura 30 | N.º mensal de pedidos de autorização para segurança privada armada a bordo de navios



Figura 31 | N.º anual de pedidos de autorização para segurança privada armada a bordo de navios, por data

No que concerne à nacionalidade das empresas de segurança a operar em navios de bandeira portuguesa, a mesma distribui-se da seguinte forma:

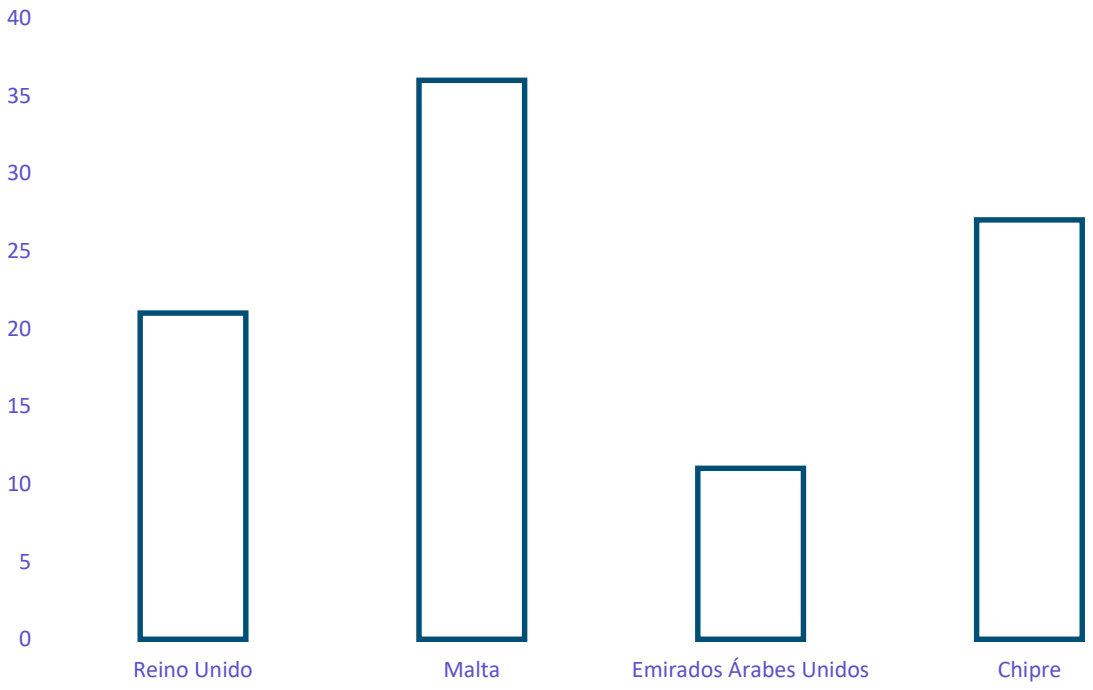


Figura 32 | Nacionalidade das empresas de segurança a operar em navios que arvoram bandeira portuguesa

Em média embarcam 3 seguranças privados por navio.

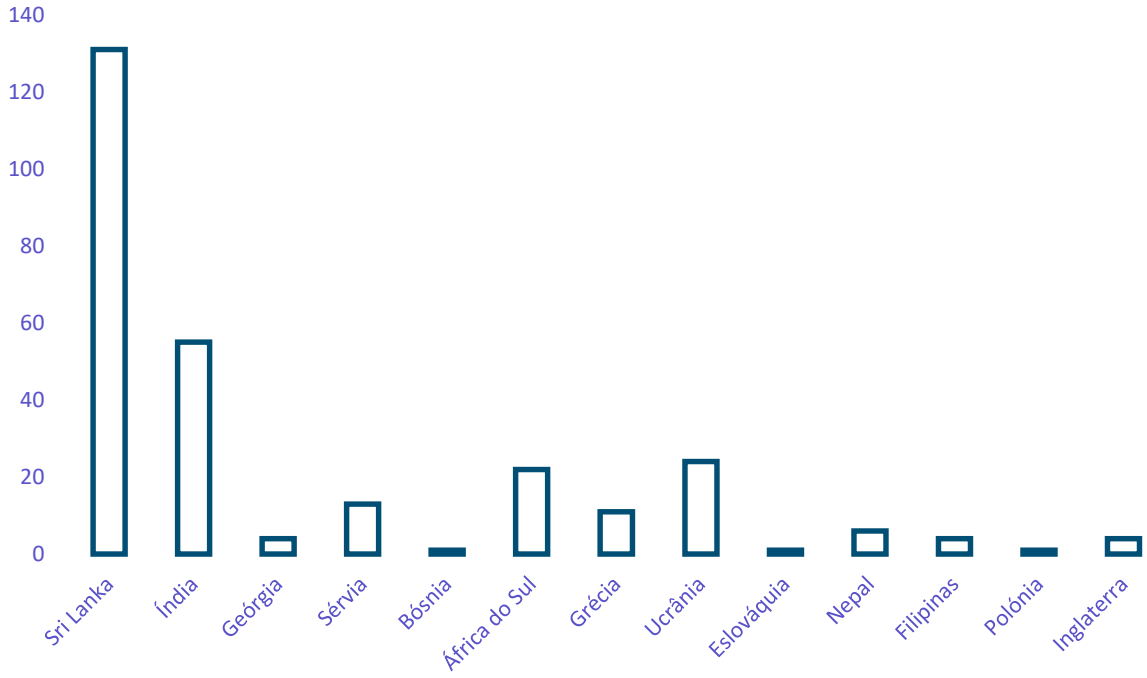


Figura 33 | Nacionalidade dos seguranças que compõem as Equipas de Segurança

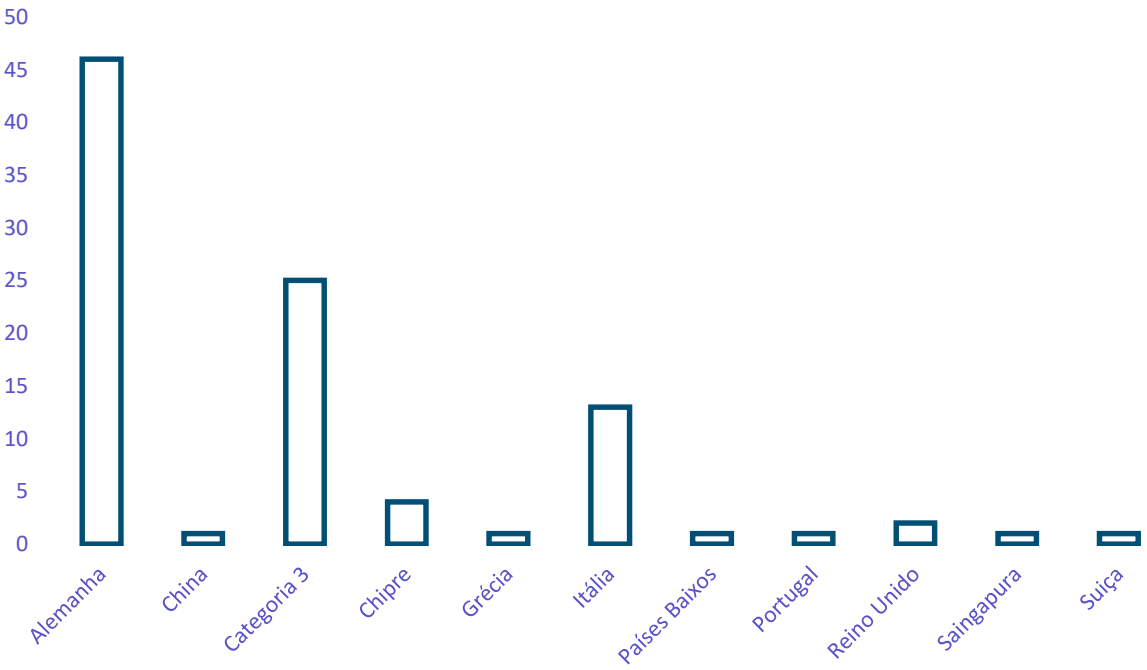


Figura 34 | Nacionalidade do armador

Refira-se que, apesar dos navios arvorarem com bandeira portuguesa, são explorados por armadores de outras nacionalidades, situação que, desde logo, sobressai com os 174 processos relativos a armadores alemães.

Regista-se, a este respeito, a inoportunidade da generalidade dos requerimentos rececionados na DN/PSP, pese embora se destaque uma substancial melhoria e articulação entre o momento do pedido de emissão de parecer e a data de embarque (média de 3 dias), fator que continua a afetar a atempada instrução dos processos, exigindo da PSP um esforço acrescido e sobredimensionado para tratamento destas matérias.

8. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual

A DN/PSP, no âmbito das suas atribuições legais, está incumbida de proceder ao licenciamento, controlo e fiscalização, quer do exercício da atividade de segurança privada, quer de entidades em favor das quais sejam emitidos ou renovados alvarás, licenças ou autorizações.

O DSP possui competência exclusiva no que se refere à inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações das entidades de segurança privada e entidades formadoras, visando o cumprimento dos requisitos legalmente impostos, sem prejuízo das atribuições confiadas à IGAI.

Por outro lado, a competência para fiscalização do exercício da atividade de segurança privada por parte dos profissionais credenciados, está legalmente distribuída em razão das competências funcionais de cada instituição, à PSP, IGAI, PJ, GNR e ASAE, nas suas áreas de responsabilidade territorial ou no âmbito das suas competências específicas.

8.1. Auditoria e inspeção

O DSP, essencialmente no que concerne a processos de licenciamento da atividade de empresas de segurança privada, procede a inspeções para verificação da conformidade das suas instalações, nomeadamente no que se refere a medidas de segurança e requisitos impostos para cada tipologia de atividade, no cumprimento do estipulado no artigo 29.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Da verificação dos legalmente exigidos requisitos resulta a elaboração de um relatório de inspeção do qual constam as deficiências detetadas, sendo esse facto comunicado à entidade visada para eventual correção das mesmas e posterior reinspeção. Serão efetuadas tantas inspeções quanto necessário, até que seja alcançado o resultado que possibilite a emissão do certificado de inspeção.

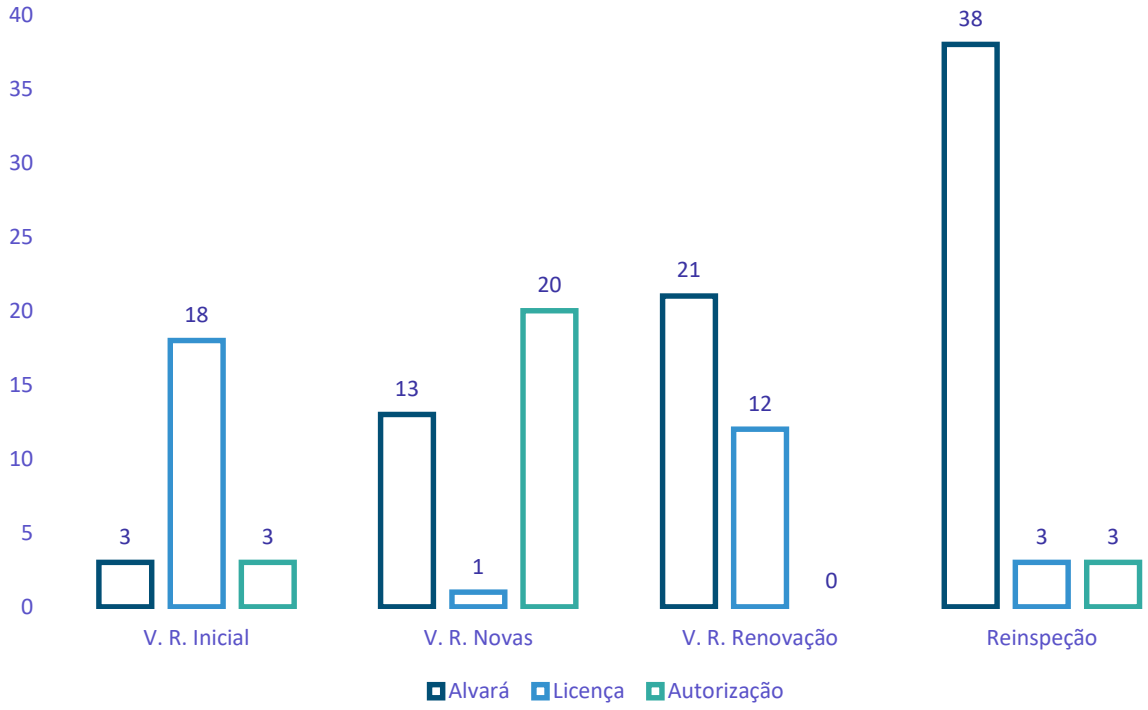


Figura 35 | Verificações de requisitos a instalações

Num total de 130 inspeções realizadas em 2023 (11 como novas entidades), 27 dizem respeito a verificação de requisitos no âmbito de averbamento de novas salas de formação, 41 de verificação de requisitos para renovação de alvará e 16 no âmbito da renovação de licença de autoproteção e 26 reinspeções por não cumprirem total ou parcialmente os requisitos iniciais. De destacar ainda, que dessas 26 reinspeções, foi verificada a necessidade de ser realizada 1 nova reinspeção.

Quanto à competência exclusiva da inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações de entidades de segurança privada e formadoras, o DSP, no ano de 2023 efetuou 159 ações de fiscalização.

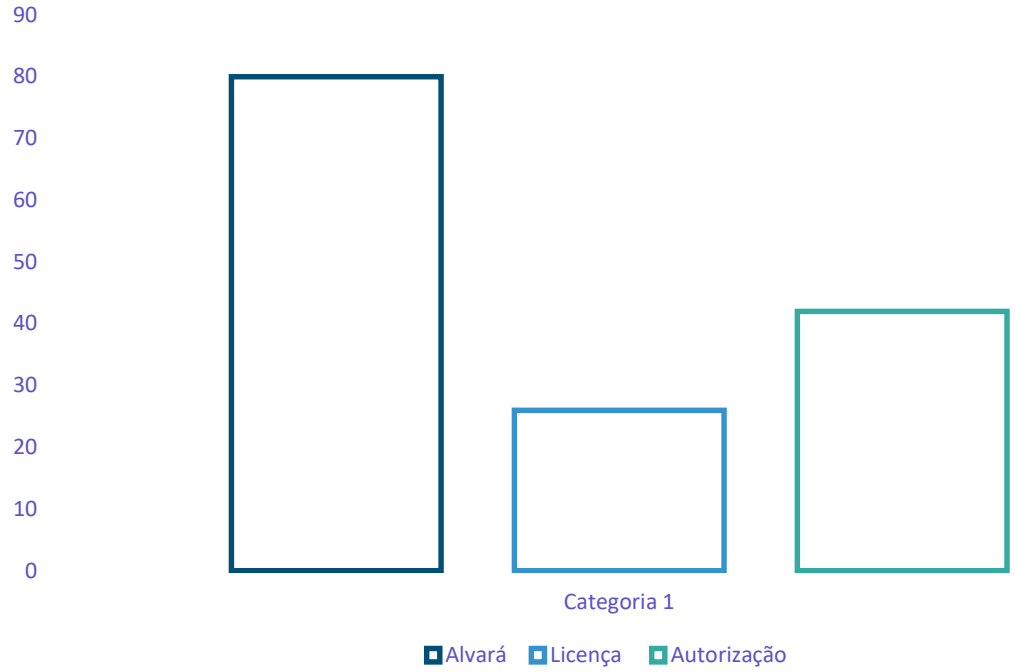


Figura 36 | Número de fiscalizações realizadas pelo DSP, por natureza de atividade, em 2024

8.2. Ações de fiscalização

8.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública

A PSP em 2024 levou a cabo 3668 ações de fiscalização dirigidas à atividade de segurança privada, registando-se um considerável aumento face ao ano anterior, justificável pela organização do tipo de fiscalizações por alvo (Ex.: 1 fiscalização – 3 alvos).

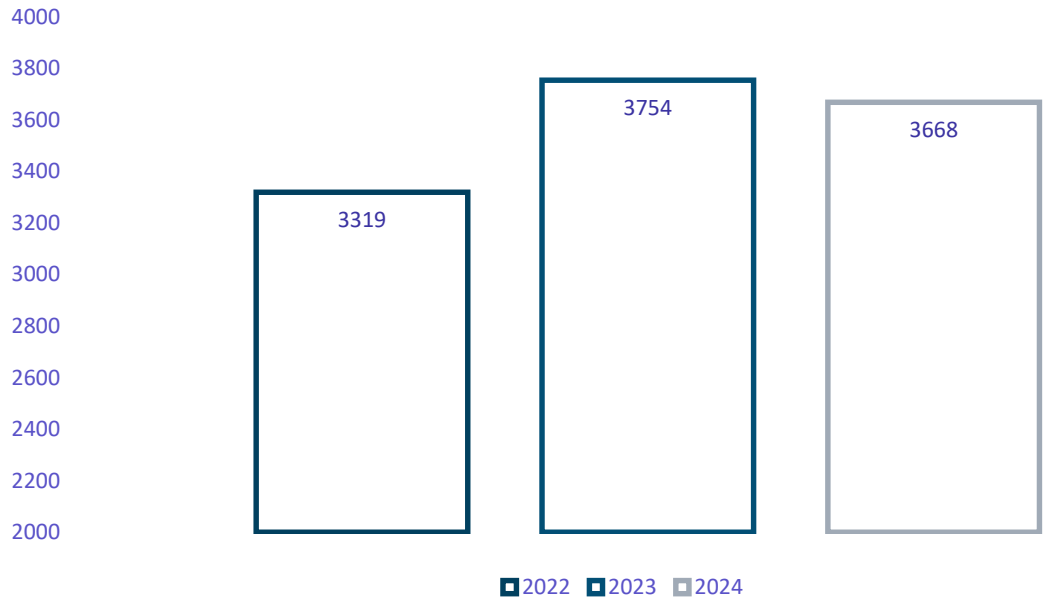


Figura 37 | Número de ações de fiscalização realizadas pela PSP

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (2153) seguidas dos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço/s destinados a dança ou onde habitualmente se dance (1839), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro, na sua redação atual.

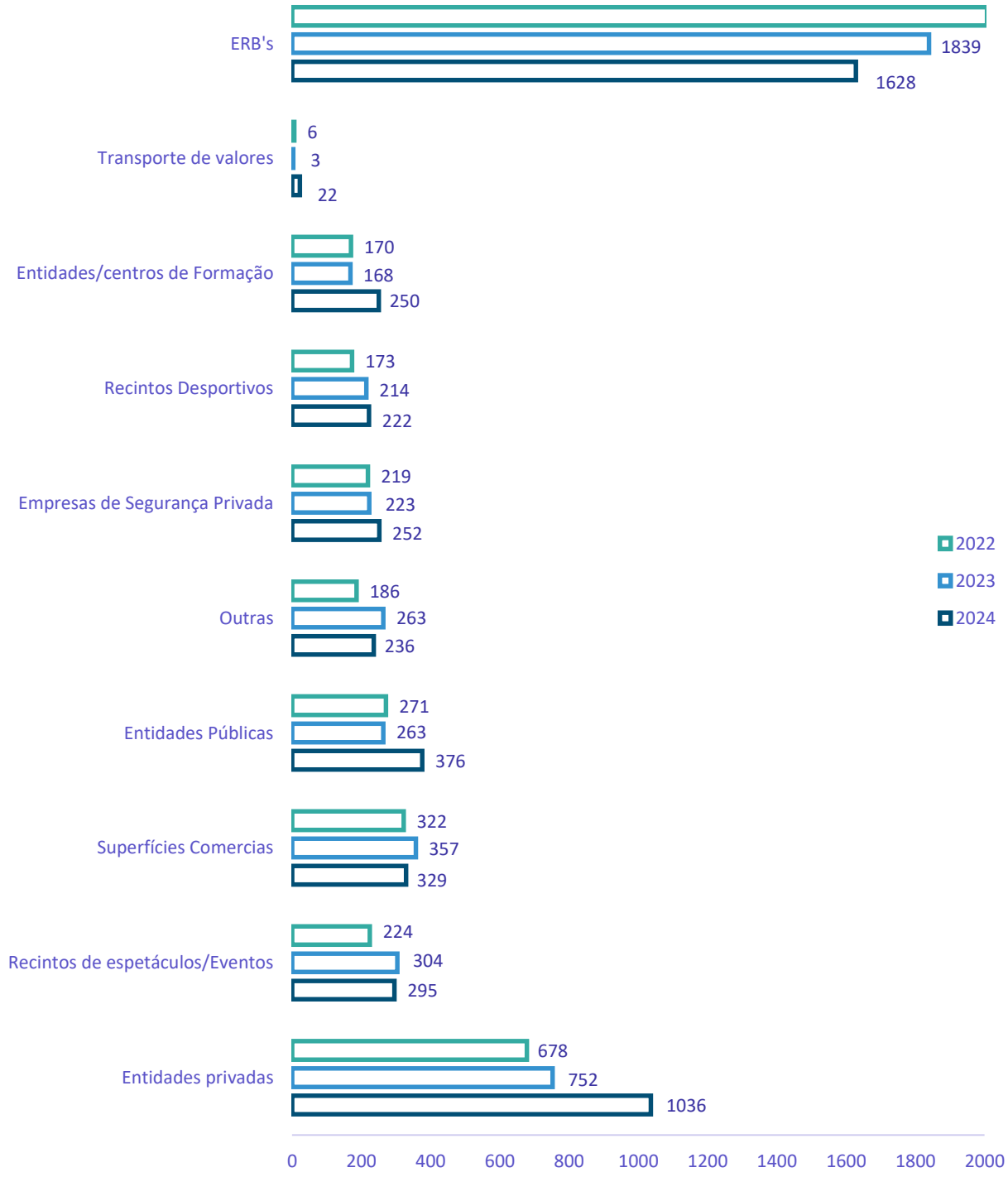


Figura 38 | Tipologia de locais objeto de fiscalização pela PSP

De realçar as 573 ações de fiscalização (aumento de 17,18% em relação ao ano de 2022), que não constam na anterior figura, direcionadas no âmbito da verificação do cumprimento das medidas e sistemas de segurança a que certas entidades, como sejam ourivesarias/entidades de venda de metais preciosos, farmácias, postos de abastecimento de combustíveis, centros comerciais e instalações bancárias, estão obrigadas a adotar.

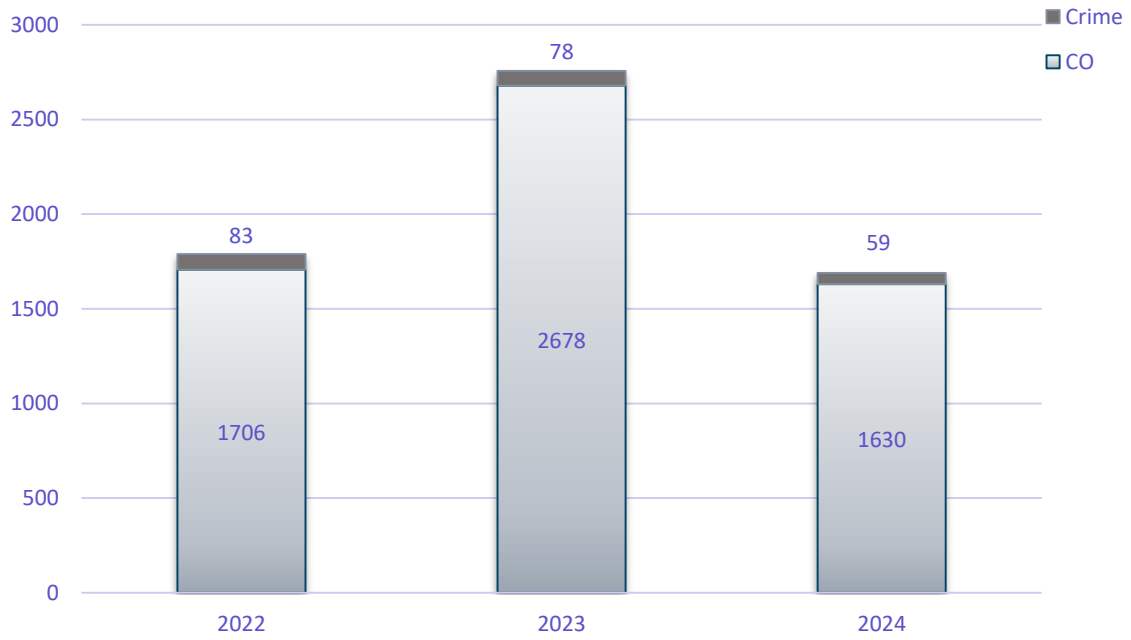


Figura 39 | Número de infrações verificadas pela PSP

Das fiscalizações efetuadas, registou-se um total de 2756 infrações, sendo que 2678 foram de natureza contraordenacional e 78 de origem criminal, verificando-se assim um considerável aumento na vertente de ilícito contraordenacional em relação ao ano de 2022.

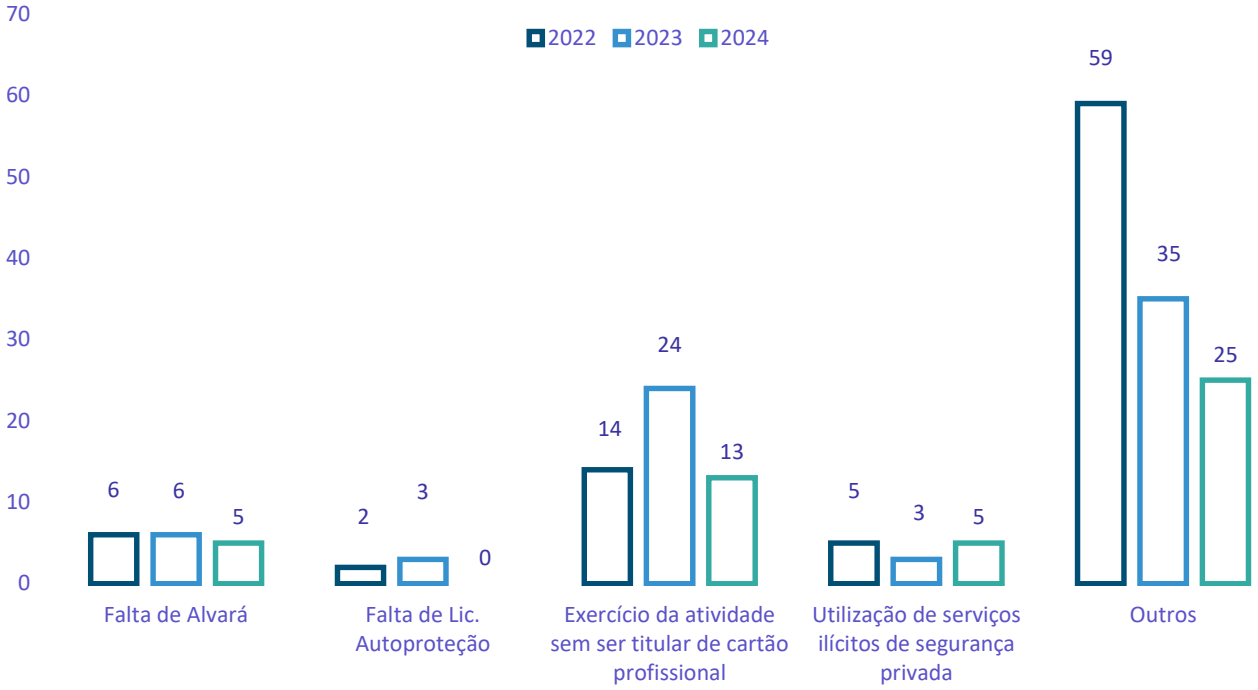


Figura 40 | Tipologia de ilícitos criminais

Das infrações criminais verificadas, a PSP efetuou 17 detenções, o que corresponde a uma diminuição em relação ao ano transato (28):

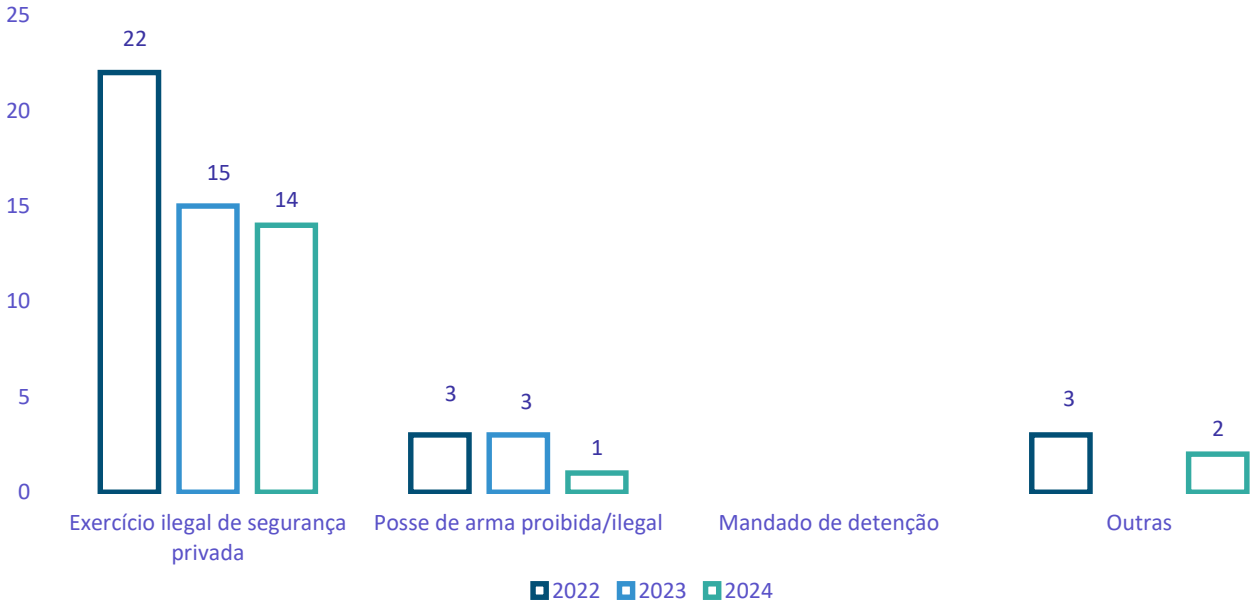


Figura 41 | Tipologia de ilícitos criminais que originaram detenções

O pessoal de segurança privada, durante o ano de 2023, praticou de modo mais frequente as infrações decorrentes do uso de insígnias ou uniforme não autorizados (150)[7], bem como, resultantes de não possuir aposto de forma visível o cartão profissional (79).

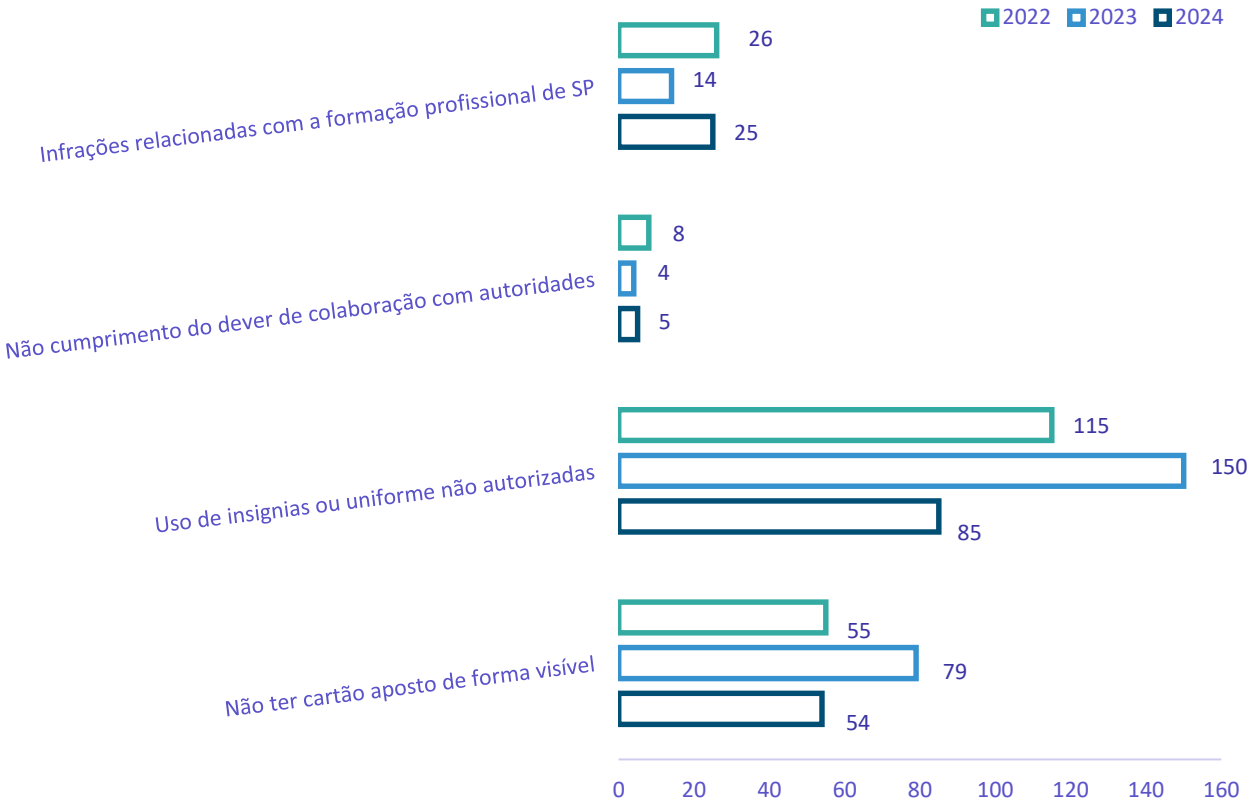


Figura 42 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por pessoal de segurança privada

Relativamente a infrações praticadas por entidades de segurança privada, verificaram-se, essencialmente, a comunicação fora do prazo legal das admissões e cessações de funções (132), a par de ilícitos relativos ao Livro de reclamações (221).

Na sequência da operação nacional direcionada para as entidades sujeitas a registo prévio, realizada no ano de 2019, verificou-se até ao ano de 2023 um decréscimo considerável de infrações, 44 no ano de 2020, 38 no ano de 2021 e 19 no ano de 2022, no entanto no ano de 2023 verificou-se um aumento considerável de infrações detetadas 105, dados equivalentes às infrações verificadas aquando da referida operação, que visou essencialmente assumir e promover uma atitude pedagógica e de sensibilização.

[7] Nos termos da aplicação conjugada, respetivamente, no artigo 28.º do REASP, e nos artigos 33.º, 34.º e 35.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual.

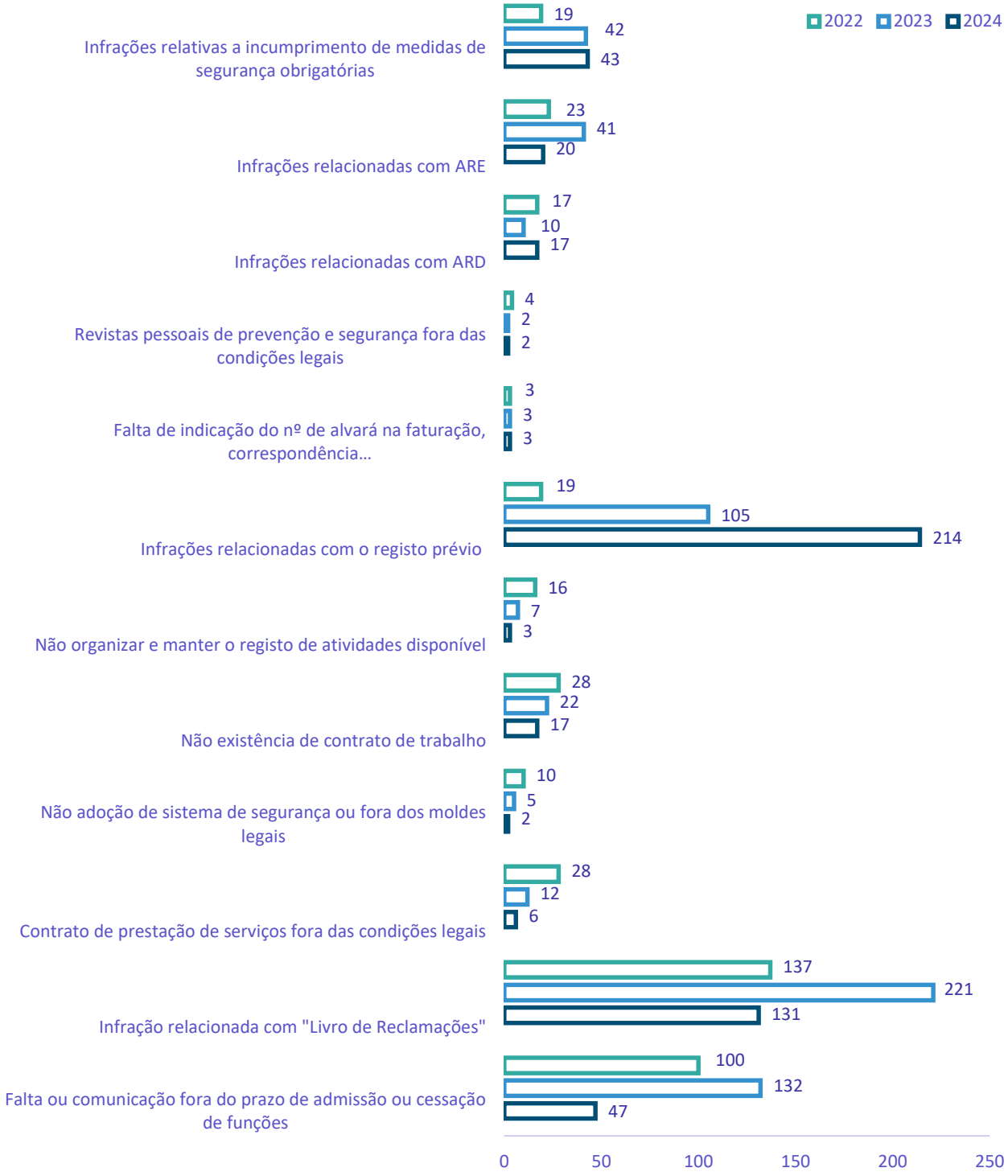


Figura 43 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

No que se refere a sistemas de videovigilância, mantem-se em termos gerais o n.º de ilícitos que envolvam estes equipamentos

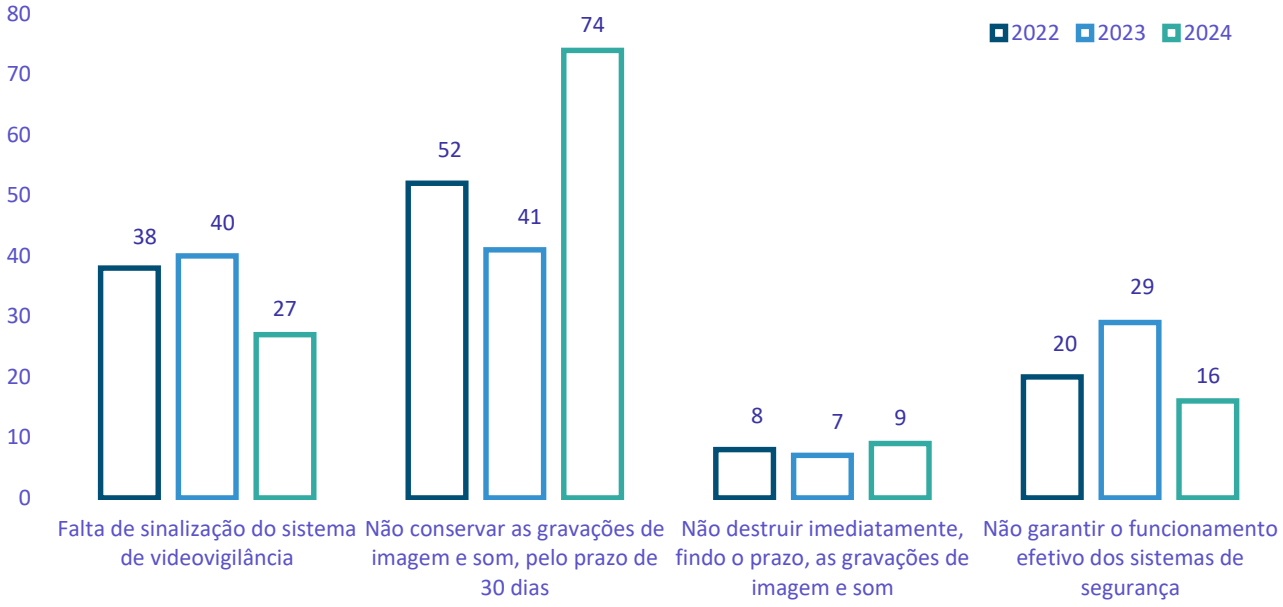


Figura 44 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

Por último, nos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço(s) ou salas destinada/o(s) a dança ou onde habitualmente se dance, foi detetado, em 2023 um aumento considerável do número de infrações relativamente ao ano transato.

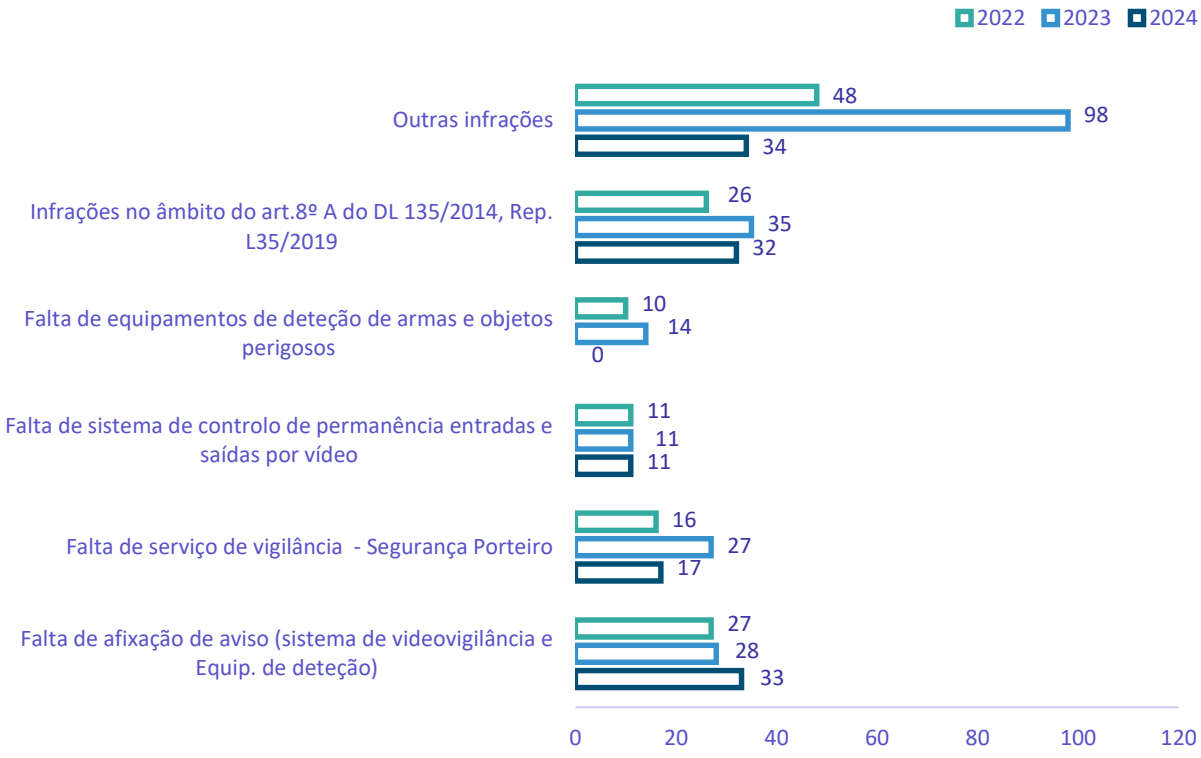


Figura 45 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço(s) ou sala(s) de dança ou onde habitualmente se dance

Destacar, ainda, que no âmbito das fiscalizações que recaíram sobre os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas em referência, e tendentes à verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro (alterado e republicado pela Lei n.º 35/2019, de 24 de maio), se registaram 35 (mais 9 do que o ano de 2022) infrações por incumprimento ao disposto no artigo 8.º-A e 2 infrações de imputação direta à figura do responsável de segurança por não ter este último promovido pela existência de qualquer plano de segurança, ou por não possuir este documento devidamente atualizado.

Importa realçar que no âmbito da verificação do cumprimento das medidas de segurança obrigatórias[8] foram detetadas 42 infrações (mais 23 que as verificadas no ano de 2022), tendo, por seu turno, sido registadas 1177 infrações no âmbito dos denominados "*Falsos Alarmes*" (o que corresponde a um aumento de 676 em relação ao ano anterior).

8.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana[9]

A GNR, durante o ano de 2024 desenvolveu 3349 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, registando-se um crescimento de incidência face ao ano transato.

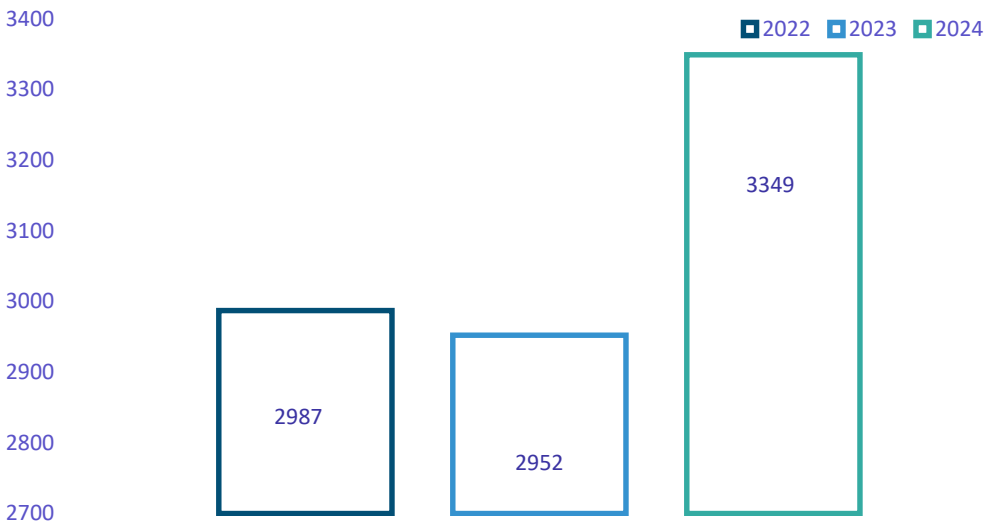


Figura 46 | Número de ações de fiscalização realizadas pela GNR

[8] Cfr. artigo 8.º do REASP.

[9] *Contributo da Guarda Nacional Republicana*

As ações de fiscalização, durante o ano de 2024, incidiram essencialmente sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada, nomeadamente em recintos desportivos (84), recintos de espetáculos (50), superfícies comerciais (433), estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance (780), empresas de segurança privada (29), Entidades públicas (45), Entidades privadas(1527) e transporte de valores (12), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro, na sua redação atual.

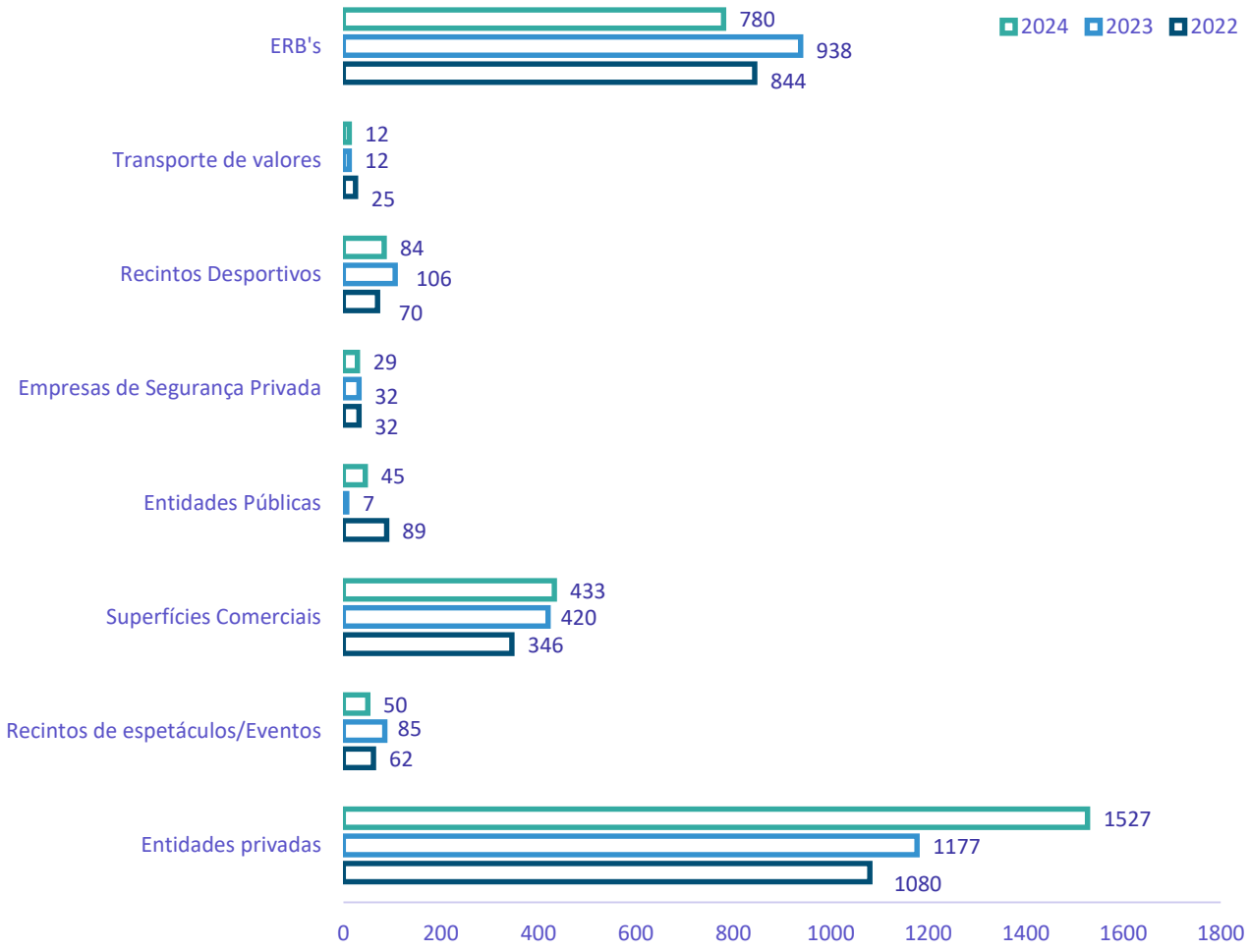


Figura 47 | Tipologia de locais objeto de fiscalização pela GNR

Das fiscalizações efetuadas, verificaram-se 256 infrações, sendo que 239 foram de natureza contraordenacional e 17 de natureza criminal, verificando um decréscimo relativamente aos anos de 2022 e 2023.

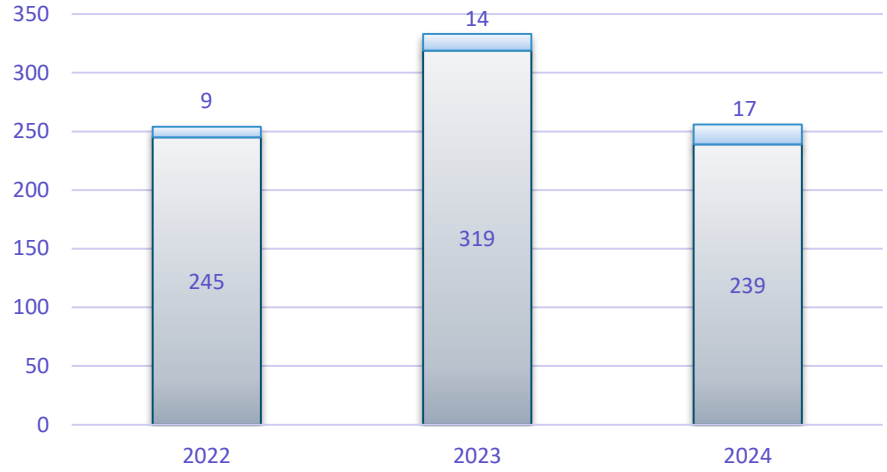


Figura 48 | Número de infrações verificadas pela GNR

Tipologia de ilícitos criminais

As infrações criminais, num total de 17, traduzem-se em crimes por falta alvará (4), falta de licença autoproteção (3), exercício da atividade sem vínculo (3), exercício atividade sem ser titular CP (6) e outros (1).

Das infrações criminais (14), foram elaborados 10 autos de notícia, dos quais resultaram 4 detenções, sendo de referir que duas das detenções verificadas resultaram da verificação do exercício de funções de segurança privada sem titularidade de cartão profissional, uma por detenção de arma proibida no exercício de funções e, por último, uma detenção por condução de veículo automóvel com uma TAS superior a 1.2 g/l, no exercício de funções como vigilante.

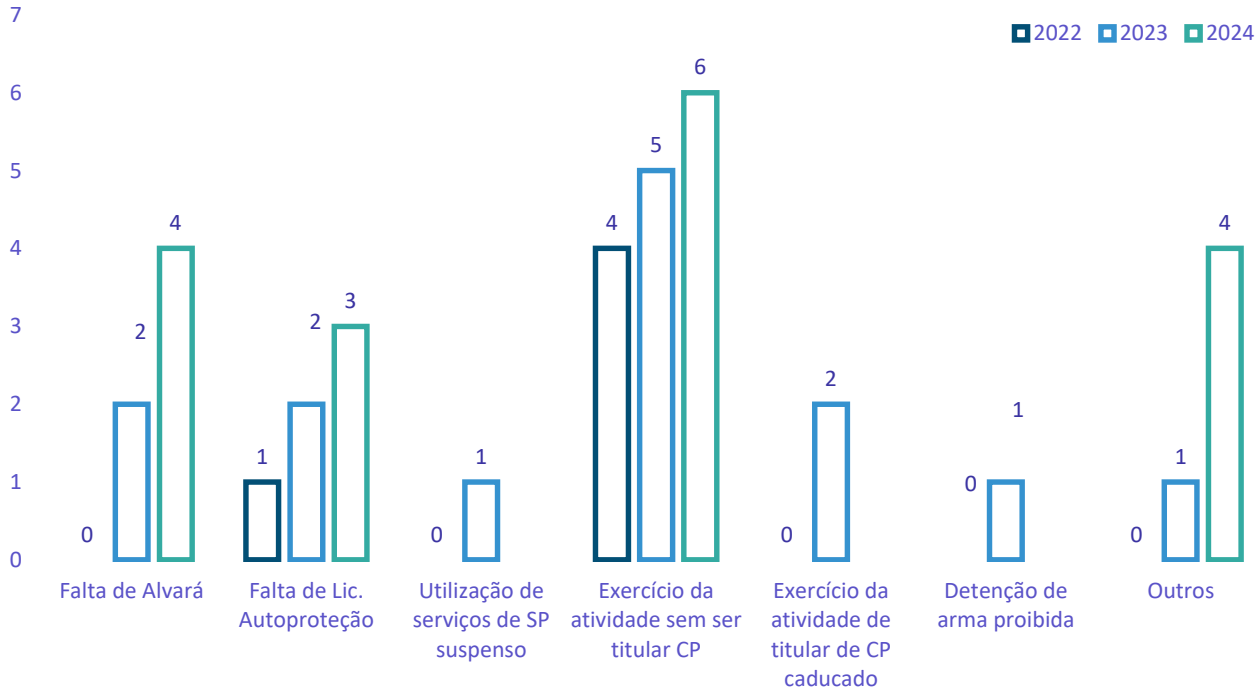


Figura 49 | Tipologia de ilícitos criminais

Tipologia de ilícitos contraordenacionais

Em relação aos ilícitos contraordenacionais registados em 2024 num total de 239, verificou-se uma diminuição da elaboração de autos de contraordenação, fruto das constantes ações de fiscalização levadas a cabo, constatando-se apenas um ligeiro aumento de infrações verificadas em ERB.

Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticadas por pessoal de segurança privada

A GNR registou um total de 10 Contraordenações. O pessoal de segurança privada, durante o ano de 2024, teve como prática de infrações mais frequentes, não ter o cartão aposto de forma visível (5), não utilização de Uniforme quando obrigatório (3), incumprimento do dever de colaboração com as autoridades (1) e outras infrações (1).



Figura 50 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticadas por pessoal de segurança privada

Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

A GNR registou um total de 82 contraordenações. No que se refere a sistemas de videovigilância, verificando-se uma diminuição generalizada das infrações, evidenciando-se a falta de sinalização da existência de videovigilância (39). Destacam-se as CO por falta de sinalização da existência do SVV (23), avisos do SVV, sem informação da Entidade de SP autorizada a operar o sistema (20), avisos do SVV sem informação do responsável pelo tratamento dos dados recolhidos (8), avisos do

SVV não estando acompanhados de simbologia adequada (10) e não conservação das gravações de imagens e som pelo prazo de 30 dias (21).

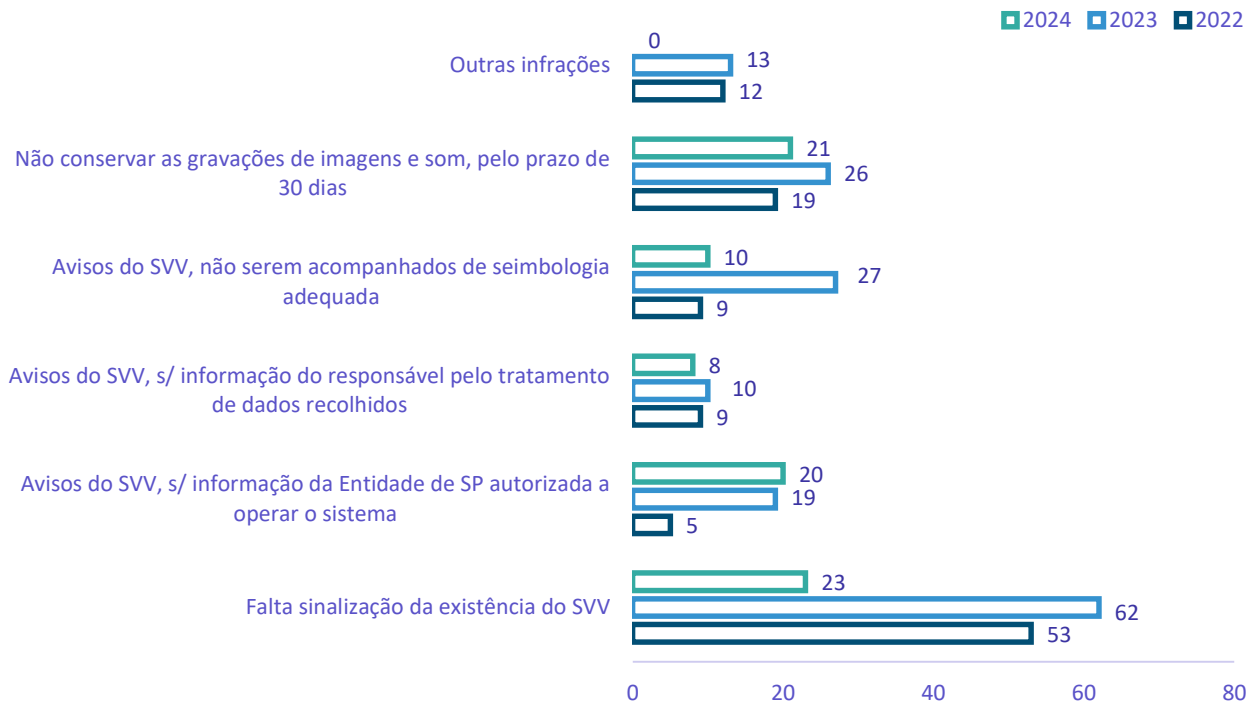


Figura 51 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

No que diz respeito às ações de fiscalização em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaços para dança ou onde habitualmente se dance, foram detetadas 53 infrações, nomeadamente por falta de sistema de controlo de permanência entrada e saídas por vídeo (10), por falta de equipamentos de deteção de armas e objetos perigosos (3), por falta de serviço de vigilância- segurança porteiro (8), por falta de afixação de aviso -sistema de VV e equipamentos de deteção (15) e outras infrações (17).

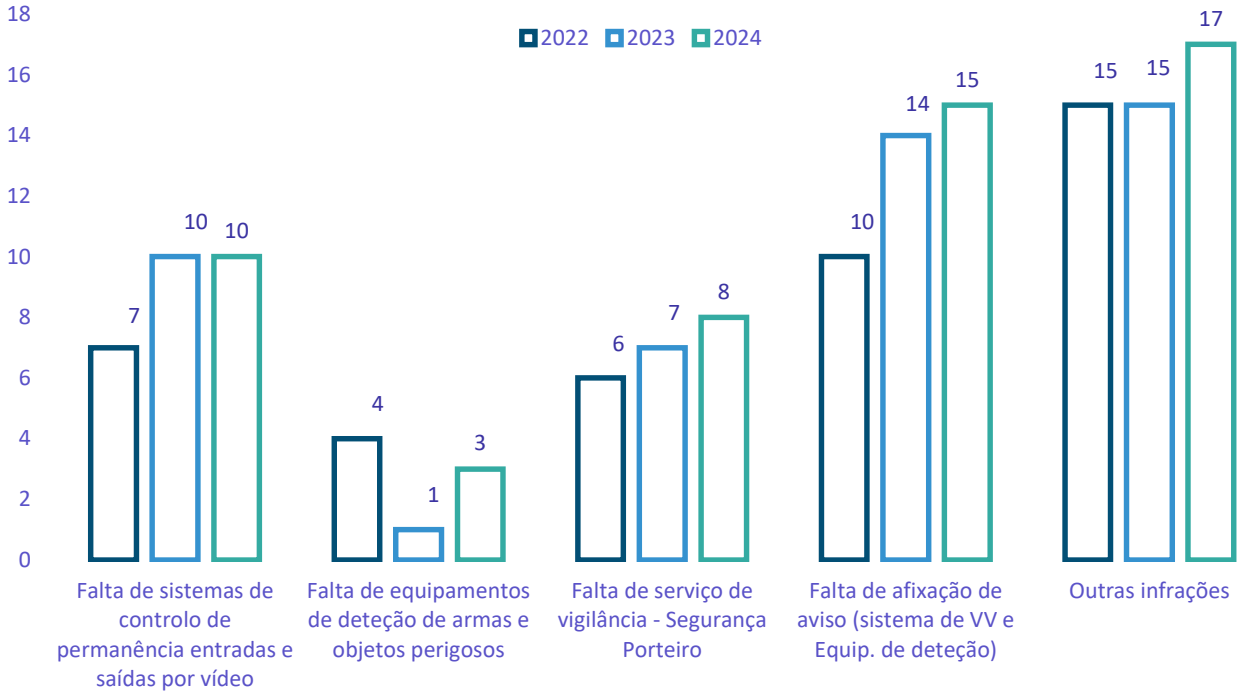


Figura 52 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

Outras ações

Ocorrências de falsos alarmes (3056); verificação de requisitos (19); averiguação de denúncias (12) e ações de esclarecimentos e sensibilização (104).

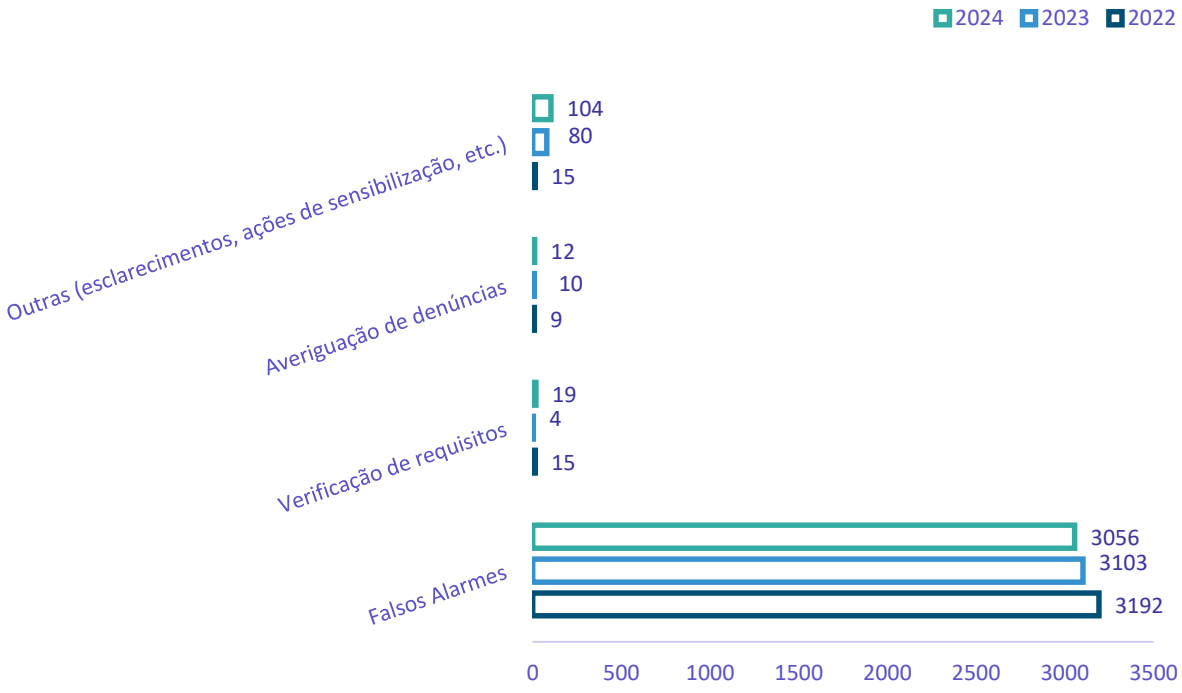


Figura 53 | outro tipo de ações enquadráveis no âmbito da Segurança Privada

De uma forma geral, com os resultados observados, quando comparados com anos transatos, podemos concluir que o aumento registado, o qual se considera significativo, resultou de um crescente empenhamento e uma maior proatividade do dispositivo, na linha das diretrizes e orientações estratégico-operacionais do Comando da Guarda.

9. Análise Criminal[10]

9.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas

EXERCÍCIO ILÍCITO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

(Art.º 57 - Lei 34/2013, de 16 de maio republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho)

A criminalidade é participada pelo órgão de polícia criminal com competência em matéria de fiscalização, e/ou pelo órgão com competência territorial genérica que dê notícia do ilícito praticado, pressupondo sempre a existência de uma ação de fiscalização. Também decorre do REASP e da Lei de Organização da Investigação Criminal que é competência da Polícia Judiciária a investigação dos crimes relacionados com a segurança privada.

A não realização, nos anos de 2022 e 2023, do Conselho de Segurança Privada, de onde resultassem os princípios norteadores da elaboração do RASP, não permitiu que fossem organizados e trabalhados os melhores fatores de recolha de informação e de extração de valor estatístico para análise criminal. Ao mesmo tempo, conduziu a um maior afastamento/desfasamento entre as entidades com competências nestas matérias. Falamos de GNR, PSP e PJ. Cada qual, no âmbito da sua normal atividade, concentram os seus esforços na estratégia própria, parecendo natural que um menor enfoque numa determinada área concorra para que os dados sejam, também eles, lateralizados. Importará procurar granjear novas e mais fortes sinergias no futuro, para que os relatórios vindouros sejam dotados de informação relevante, em permanência temporal.

Desta forma, o presente capítulo, ainda que parte integrante do RASP, não verte dados para análise, por não terem sido, atempadamente, remetidos, condensados e analisados.

9.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições

Conforme suprarreferido.

[10] *Contributo da Polícia Judiciária*

10. Tramitação processual

10.1. Processos contraordenacionais

A competência decisória dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do REASP, encontra-se atribuída ao Secretário-Geral do MAI. Nesta sede, a decisão processual pode culminar na aplicação de coima ou de sanção de admoestação, bem como, na promoção do seu arquivamento.

No ano 2024, foram registados em SIGESP 1122 processos de contraordenação instaurados por infrações diversas, o que corresponde a um declínio de aproximadamente 26% face ao ano anterior.

No mesmo período, a SGMAI proferiu 936 decisões administrativas e 136 despachos, num universo de 1072 processos relacionados com a segurança privada. Das 936 decisões administrativas, 632 correspondem a pessoas coletivas e 304 a pessoas singulares.

		Natureza pessoal	
Processos CO	Decisões	Pessoa coletiva	Pessoa singular
1072	936	632	304

Tabela 1 | Número de processos de contraordenação e decisões administrativas (Fonte: SG/MAI)

A tabela 2 reflete uma caraterização processual determinada com base nas tipologias, respetivamente, das entidades infratoras (singulares ou coletivas), do teor da decisão aplicada e, ainda, dos valores monetários aos mesmos (processos) associados (valor global de coimas aplicadas e respetivas custas).

Com Coima		**Arquivamento**		**Admoestação**		**Valor da Coima**		**Custas Processuais**
PC	PS	PC	PS	PC	PS	PC	PS	
493	187	125	102	16	13	€ 1.542.932,00	€ 61.225,00	€ 24.225,00
680		227		29		€ 1.604.157,00		

Tabela 2 | Caraterização dos processos e montantes (Fonte: SG/MAI)

Nas tabelas 3 e 4, constam os processos que foram alvo de processos de litigância, sendo que na tabela 3 são evidenciados os processos enviados a tribunal para execução judicial de coimas e custas e, na tabela 4, as decisões judicialmente impugnadas.

Decisões	Coima
20	€ 32.500,00

Tabela 3 | Processos enviados a Tribunal para execução de coimas e custas (Fonte: SG/MAI)

Decisões	Coima	Custas processuais
85	€ 978.785,00	€ 7.803,00
	€ 986.588,00	

Tabela 4 | Decisões impugnadas judicialmente (Fonte: SG/MAI)

Destaca-se, ainda, o pagamento voluntário ao abrigo de 87 despachos proferidos, num valor total de € 87.211,00.

Despachos	**Natureza pessoa**		**Valor da Coima**		**Custas**
	PC	PS	PC	PS	
87	27	60	€ 68.525,00	€ 18.686,00	€ 433,50
			€ 87.211,00		

Tabela 5 | Pagamentos voluntários (Fonte: SG/MAI)

10.2. Reclamações

Nos termos do estatuído no artigo 61.º-A do REASP, para efeitos de livro de reclamações, a DN/PSP é a entidade de controlo de mercado sendo esta competência desenvolvida pelo DSP.

A reclamação pode ocorrer de três formas: *i)* por via eletrónica (livro de reclamações eletrónico); *ii)* com recurso ao livro de reclamações em suporte papel (reclamações ditas "*físicas*"), e, finalmente, *iii)* diretamente à entidade de controlo de mercado por intermédio, designadamente, de correio eletrónico (entre "*outras*" possibilidades).

No ano de 2024 foram registadas, pela via eletrónica, 662 reclamações, num continuado crescendo desde a disponibilização desta ferramenta ao público. Já pelo meio tradicional, o formato físico do livro de reclamações deu origem à instrução de apenas 52 processos.

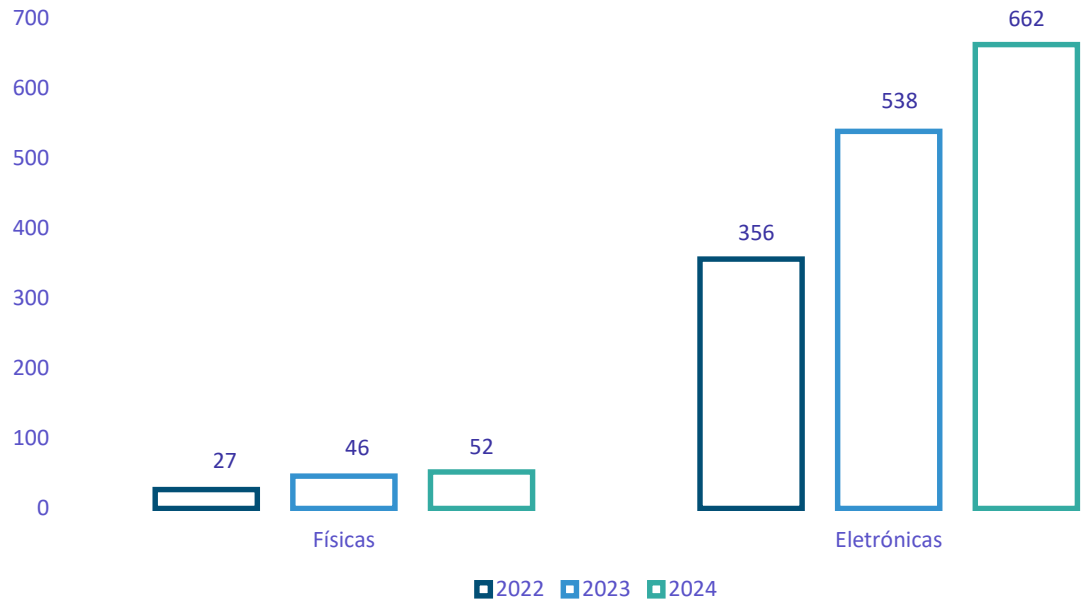


Figura 54 | Forma de comunicação de reclamações

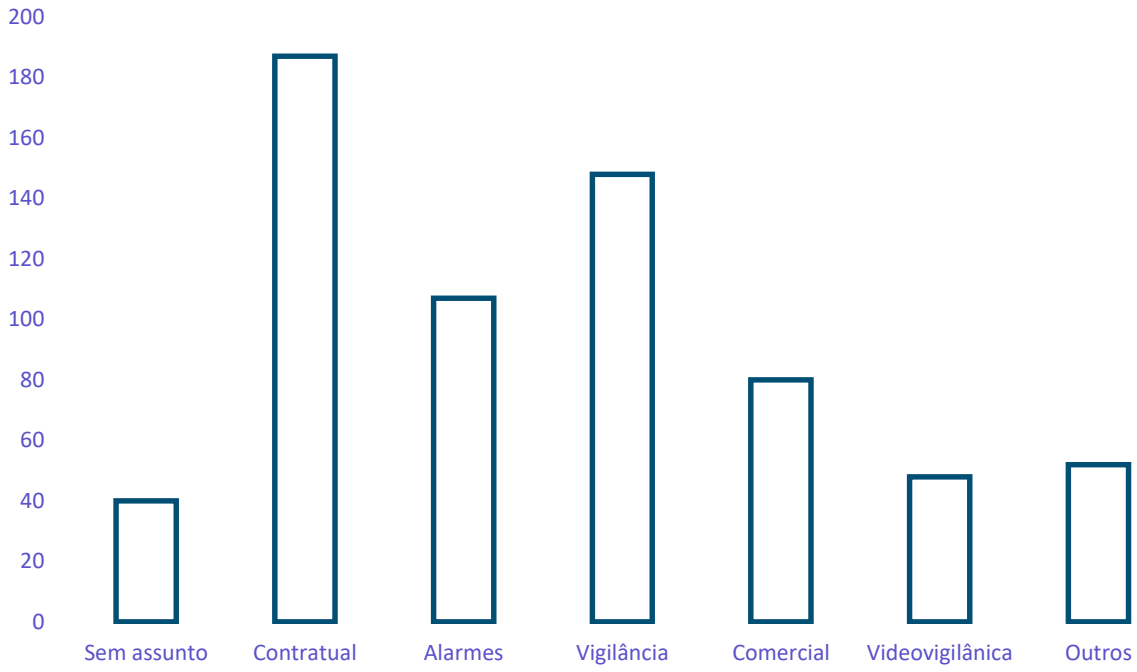


Figura 55 | Número de reclamações, por tipologia

Da análise das reclamações, tendo em conta a seleção efetuada por cada um dos reclamantes, verifica-se que a incidência maior se relaciona com questões de natureza contratual. Situações conotadas com a interação entre público e vigilante em exercício de funções e respeitantes a matérias comerciais surgem como segundo e terceiros maiores indicadores.

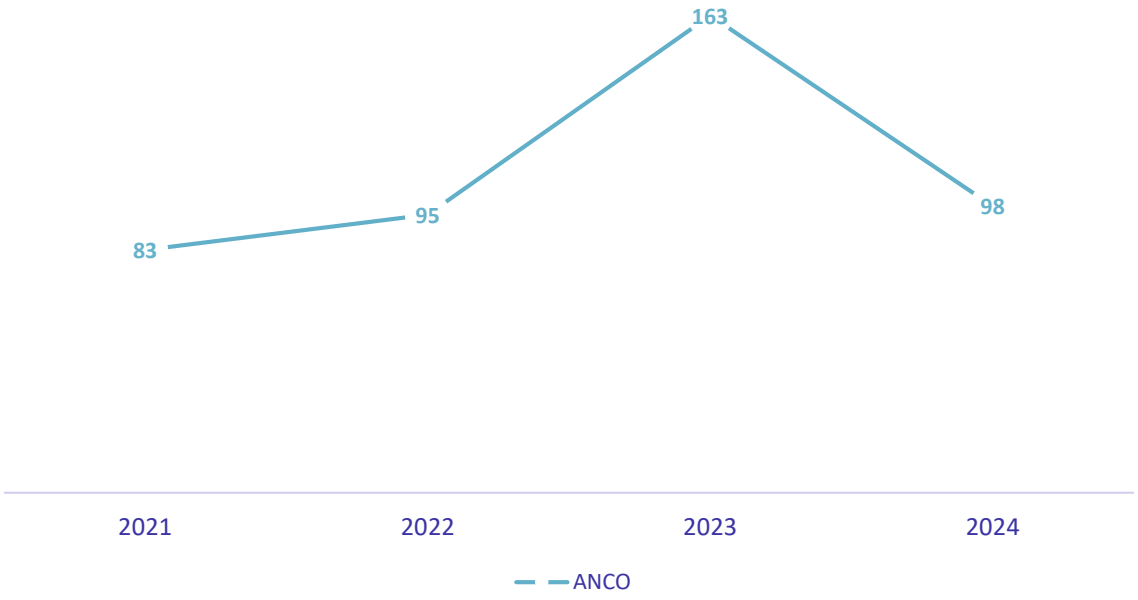


Figura 56 | Número de autos de contraordenação resultantes de reclamações

Tendencialmente – e sem prejuízo do fator diretamente relacionado com a própria subida do número de reclamações interpostas – denota-se também uma estabilização no número de processos de contraordenação instaurados em consequência da apresentação de reclamações, tendo sido, no ano de 2024, elaborados 98 autos de notícia (correspondente a 14,8% do total de processos de reclamação instruídos.

11. Outras Valências

11.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s

O REASP, para o que ora particularmente releva, devidamente regulamentado pela Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação, confiou ao DSP a atribuição de assegurar e manter o levantamento das situações de risco relativas a operações de manutenção de ATM realizadas pelas empresas de segurança privada titulares de alvará D, bem como, de promover a avaliação de risco dos locais onde os ATM´s sejam instalados.

Todo o procedimento é desenvolvido em articulação com as demais forças e serviços de segurança, ouvidas as associações representativas das empresas de segurança e das instituições de crédito.

O REASP estabeleceu, também, que a instalação de novos ATM´s seja, previamente, submetida a registo e parecer da força de segurança territorialmente competente, parecer este condicionado ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos aprovados por despacho, de 24 de maio de 2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2023, continuou-se a proceder à realização das avaliações de risco das ATM´s, com especial incidência naquelas que se estabelecem enquanto novos equipamentos, sejam de caráter permanente ou temporário (colocadas durante a realização de eventos específicos), sem descurar as já instaladas sem a prévia avaliação do nível de risco.

Consequentemente foram concretizadas múltiplas inspeções direcionadas aos próprios equipamentos, principalmente a requerimento das respetivas entidades bancárias gestoras.

Também se promoveram inspeções extraordinárias por iniciativa das forças de segurança territorialmente competentes, para efeitos de avaliação da manutenção das medidas necessárias, nos termos das orientações difundidas pelo DSP.

Refira-se, ainda, que a tentativa ou existência de um ilícito criminal sob ATM, pressupõe o início de um processo extraordinário de avaliação de risco, o qual poderá conduzir à implementação de medidas de segurança adicionais para a reativação do referido equipamento em segurança.



Figura 57 | Avaliações de risco – ATM's

No decurso do ano de 2024, verificou-se a apresentação de 16 pedidos de dispensa de cumprimento de um dos requisitos mínimos de segurança obrigatórios, relativamente à instalação de equipamentos ATM, dirigidos ao Diretor Nacional da PSP ou ao Comandante-Geral da GNR, consoante a área territorial de jurisdição. Destes pedidos, cinco foram objeto de parecer negativo, enquanto dois foram arquivados por terem sido dados como sem efeito pelas próprias entidades requerentes.

11.2. Planta da Canábis para fins medicinais

A publicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que estabelece os requisitos e procedimentos aplicáveis à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis, veio impor de forma expressa, a obrigatoriedade de adoção de sistemas de segurança pelas entidades exploradoras dessas atividades. Tais sistemas devem estar conformes com o normativos constantes do REASP e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto – ambos na sua atual redação.

A PSP tem vindo, paulatinamente, a tornar os seus métodos de inspeção cada vez mais eficientes, adequando-se a um setor económico cuja geometria desconhecia e que integrava, e integra, novos atores com diferentes sensibilidades e caraterísticas e, perante o qual, teve necessidade de se adaptar e adequar a sua ação.

Para além do acima referido, destaca-se que, materialmente, devem estas entidades possuir um sistema de videovigilância que cubra todo o perímetro das instalações e os seus pontos de acesso, bem como, conter um sistema de deteção contra intrusão, devendo, em ambos os casos, encontrar-se acautelado o cumprimento das características e requisitos de ordem técnica constantes do REASP e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto (ambos considerados na sua atual redação).

Durante o ano de 2024, a PSP, através do DSP – na sequência de 40 ações inspetivas tendentes a aferir da conformidade das medidas de segurança obrigatórias efetivamente implementadas - certificou 26 instalações de 20 entidades desta tipologia com vista à concessão da legal autorização para o exercício de atividades relacionadas com a planta da canábis, destacando-se:

- 13 Instalações destinadas ao cultivo da planta de canábis;
- 9 Instalações onde se procede ao fabrico de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis para fins medicinais, médico-veterinários ou de investigação científica;
- 1 Instalação destinada ao comércio por grosso da planta canábis;
- 3 instalações para cultivo e comércio.

Foram, adicionalmente, realizadas 30 inspeções extraordinárias para verificação da manutenção do cumprimento de requisitos obrigatórios.

No total, durante o ano de 2024, encontravam-se acreditadas 66 entidades, cuja atividade variava, conforme expresso no mapa seguinte, entre o comércio por grosso, o cultivo, o cultivo e comércio e o fabrico de medicamentos. Já as instalações certificadas, desde 2021, pela Direção Nacional da PSP para promoção das diferentes atividades, atingia as 69.

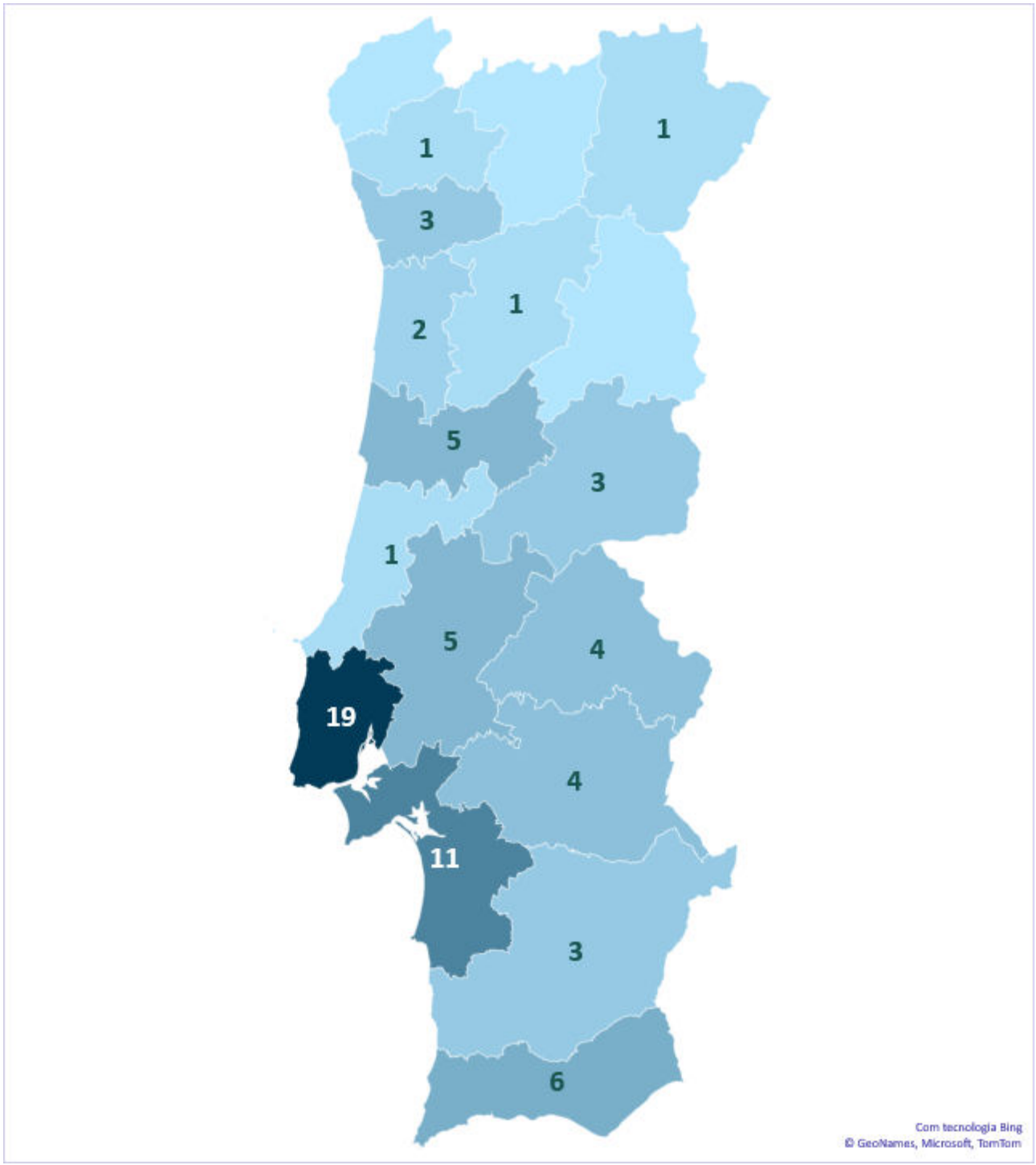


Figura 58 | Localização das instalações das empresas licenciadas para atividades relacionadas com a canábis para fins medicinais

12. Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado

13. Conclusões

Conforme introduzido no presente RASP 2024, não se repetem as Conclusões inscritas no RASP 2023, na generalidade. Contudo, mantém-se como primeira das conclusões, a necessidade de ser dado cumprimento ao artigo 66º da Lei n.º 46/2019, de 18 de julho, que determina que, no prazo de 3 anos após a publicação da Lei, o Governo deve promover uma avaliação do regime jurídico que regula o exercício da atividade de segurança privada.

Das Conclusões da versão do RASP de 2023 resultou a possibilidade (e potencial mais valia) de se retirar o enfoque na extração de dados e amostragem do último dia de cada ano, como sucedia nas edições anteriores. Assim, o RASP de 2024 privilegiou dados de extensão anual, acreditando-se que seja mais representativo.

Também no âmbito das conclusões do RASP 2023, destacou-se a pertinência de um olhar mais atento sobre a questão das nacionalidades, sobretudo devido às dúvidas levantadas quanto à fidedignidade dos dados reportados. Neste sentido, procedeu-se a um levantamento exaustivo dos ficheiros individuais dos profissionais de segurança privada, mantidos pelo Departamento de Segurança Privada (DSP), tendo-se confirmado que apenas três países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) mantêm regimes de reciprocidade com Portugal que permitem o acesso à obtenção de cartão profissional e, consequentemente, ao exercício da atividade de segurança privada em território nacional. São eles: Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

Assim, estas são as únicas nacionalidades estrangeiras com registo de atividade formal em Portugal neste setor, sem prejuízo da existência de situações residuais envolvendo nacionais de outros PALOP, cujos processos continuam a ser renovados por estarem abrangidos por protocolos específicos anteriormente em vigor, entretanto revogados. De igual modo, reitera-se que todos os nacionais de Estados terceiros (extracomunitários), bem como de Estados-membros da União Europeia, apenas poderão obter cartão profissional para o exercício da atividade de segurança privada em Portugal se forem titulares de Cartão de Cidadão português.